

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 10

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 12 DE JANEIRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.814, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, supplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1907.

Decreto n. 6.815, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, supplementar á verba—Juros dos emprestimos do cofre de orphãos—do exercicio de 1907.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente mez.

Ministerio do Exterior — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de dezembro ultimo e 7 do corrente mez.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente das Directorias do Interior, Justiça e Goral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Acta do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral do Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.814—DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, supplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização confida no decreto legislativo n. 1.845, de 2 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 67:761\$810, supplementar á verba 17ª do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 sub-consignação—para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes nas diversas alfandegas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

DECRETO N. 6.815—DE 9 DE JANEIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$ supplementar á verba—Juros dos emprestimos do cofre de orphãos—do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização confida no decreto legislativo n. 1.884, de 2 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 90:000\$, supplementar á verba 24ª—Juros dos emprestimos do cofre de orphãos—do art. 45 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*David Campista.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Municipio da Capital*

239º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Romeu de Abreu e Lima;  
Alferes, Antonio Xavier dos Santos e Leovigildo Brigido de Lima Mendes.

3ª companhia — Alferes, Agripio Barreto de Mello e José de Cupertino Alves de Freitas.

4ª companhia—Alferes, Francisco Xavier Paes Barreto Junior.

*Municipio do Limoeiro*

104ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Julio Cassiano Pestana da Silva;

Estado-maior — Capitão-assistente — Sergio de Oliveira Cavalcanti;

Capitão-ajudante de ordens, Francisco Cavalcanti.

*Municipio de Ipojuca*

83ª brigada de infantaria

Major-cirurgião, Manoel Bittencourt Corte Real.

83º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, José da Costa Carvalho.

*Municipio de Palmares*

220º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, José Diniz da Costa Maia.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Manoel Nunes Teixeira.

4ª companhia — Alferes, Antonio Lustoso de Azevedo.

222º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Orlando de Barros;

Capitão-ajudante, Antonio Tenorio da Silva;

Tenente quartel-mestre, João Machado Dias da Trindade;

Capitão-cirurgião, Francisco Decolciano de Mello Falcão.

1ª companhia—Capitão, Candido Feijó de Mello;

Tenente, Odilon Torquato Guerra;

Alferes, José Ferreira de Luna e Silvino Firmino da Silva.

2ª companhia — Capitão, José Calazans Gomes;

Tenente, Antonio do Rego Barros Cavalcanti;

Alferes, Alvaro do Rego Barros Cavalcanti.

3ª companhia — Capitão, Leodegario Marinho Castello Branco;

Alferes, Agnello do Rego Barros Cavalcanti.

4ª companhia—Alferes, Joaquim da Silva Lima e José Vieira do Rego.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Alferes-veterinario, Antonio Carneiro Pontes Sobrinho.

2º esquadrão — Tenente, José Serapião de Albuquerque Sobreira.

3º esquadrão — Alferes, Octavio Feijó de Mello e José Regueira de Mello Trindade.

## RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 2 do corrente mez, para os postos de tenente quartel-mestre do 32º batalhão de infantaria da comarca de Alagôas e tenente da 1ª companhia do 73º batalhão da mesma arma da de Paulo Affonso, no Estado de Alagôas, chamam-se Cicero Oscar de Faria Ramos e Paulo Pedro Savaget e não Cicero Oscar de Faria e Paulo Savaget, como foi publicado no *Diário Official* de 8 do mesmo mez.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados :

O 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Pedro Augusta de Marsillac Motta para o lugar do 3º escripturario da mesma repartição.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte : thesoureiro-pagador, Zozimo Platão de Oliveira Fernandes ;

Para a Alfandega do mesmo Estado : thesoureiro, o bacharel José Augusto Bezerra de Medeiros.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 do dezembro proximo findo e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital :

N. 5.217, Curzio Gramiccia, italiano, industrial e domiciliado em Roma, Italia, para aperfeiçoamentos em compostos artificiaes ou argamassa para construção ;

N. 5.218, Justus Royal Kinney, americano, industrial, domiciliado em Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, para o aperfeiçoamento nos motores ou bombas de rotação.

—Por outro de 7 do mez corrente carta-patente n. 5.226, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob as alludidas condições, a Adolphe Viel, francez, desenhista meccanico e domiciliado nesta Capital, para uma nova machina para fazer cigarros, denominada *A Brasileira*.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 10 do corrente mez :

Foi demittido Santos Lahera y Castillo do lugar de preparador da 4ª secção do Museu Nacional ;

Foi concedida um anno de licença ao medico legista da policia Dr. Flavio B. e oades Pessoa de Mello para tratar de sua saude.

—Por outras da mesma data :

Foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio Thomaz do Couto ;

Foram concedidas 90 dias de licença, para tratar de sua saude, ao escriptão da 6ª pretoria, Olympio da Silva Pereira.

Expediente de 9 de janeiro de 1908

Remetteram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para informar o requerimento do bacharel Belisario da Silva Tavora, pedindo pagamento da differença dos vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1906 ;

Ao presidente do Estado do Paraná, para os fins do decreto n. 9.885, de 7 de março de 1888, copia do termo de obito do tripulante do patacho nacional *Condeixa* João Francisco Soares ;

Ao commandante da Força Policial do Districto Federal, para informar o requerimento de Reynaldo Francisco da Silva, pedindo perdão do resto da pena de dous mezes de prisão a que foi condemnado por crime de deserção.

Expediente de 10 de janeiro de 1908

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos ao auxiliar academico Hildebrando Vieira de Barros, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Accusaram-se os recebimentos :

Ao chefe do policia, do officio n. 62, de 3 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 2, de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 1, de 1 do corrente ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 46, de hontem data-lo.

—Solicitaram-se providencias :

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, para o Pará, ao Dr. Antonio Gonçalves Periasú, que parte para o referido Estado, em serviço do Instituto de Manguinhos ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam remettidas a esta repartição, uma caderneta de passes de 1ª classe, para uso do engenheiro sanitario Dr. Theodorico Rodrigues da Costa, e duas do 2ª classe, para serem concedidas aos serventes Luiz Rodelli e João Ignacio Coelho da Silva ;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser indemnizado o administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, na importancia de 181\$, que despendeu com as despesas do prompto pagamento da mesma inspectoria, durante o mez de dezembro ultimo.

—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que esta directoria não pôde attender ao pedido de extender as vantagens e regalias concedidas ás embarcações que entram neste porto, depois do arriar da bandeira, ao porto, do Recife e aos diferentes portos em que tocam os navios

do Lloyd Brasileiro, visto o pessoal deficiente e o material exiguo de que as inspectorias de saude dos portos dispõem.

—Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio remetteram-se :

As folhas relacionadas, na importancia de 1:632\$332, para pagamento do pessoal empregado em serviço extraordinario, durante o mez de dezembro ultimo ;

As folhas de pagamento dos tripulantes de diversas embarcações desta repartição, durante o mez referido, na importancia de 4:339\$000 ;

As folhas relacionadas, na importancia de 18:030\$105, para pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativas ao mesmo mez ;

A conta, na importancia de 476\$409, proveniente de fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro ultimo.

## Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1908

Maria Rosa Rego Diogo (2º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Bento Vieira (2º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Raphael José da Silva Lima (3º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

Antonio Alves do Valle (3º districto).—Não pôde ser attendido.

A S. Martins & Comp. (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Macedo Serra & Comp. (4º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Aljalme Eduardo da C. Araujo (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Rodrigues de Paiva Monteiro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Ricardo Gomes Peixoto (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Rosa Fôrreira (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Vieira Jacque (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Estevão Goçalves de Outeiro (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Pereira Guimarães (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Cardoso de Sá (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (7º districto).—Não pôde ser attendida.

Manoel Frederico de Souza (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Victorio Henrique da Veiga (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Saturnino Senôran Otero (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

João Maria Fernandes (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Afonso Mariano Alvares (8º districto).—Deferido.

José Pinto Lopes (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Vieira Mattos & Comp.—Queiram juntar procuração.

Manoel J. Soares de Araujo (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente :

Foi suspenso por 30 dias, por ter commettido falta grave no exercicio de suas funções, o escriptão do 2º districto policial João Carlos da Costa.

Foi nomeado, para exercer interinamente o cargo de escriptão da delegacia do 2º districto policial, o cidadão Herculano Cesar de Lima, durante o impedimento do effetivo João Carlos da Costa, que se acha suspenso.

## Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1908

Francisco Trote e Catharina di Genova. —  
Requeiram a quem de direito.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente, foi concedido, nos termos do decreto legislativo n. 1.725, de 19 de setembro de 1907, um anno de licença, com ordenato, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Luiz Egydio Martins de Lemos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Santa Casa da Misericordia de Belém, pedindo entrega de quotas de loterias. — Pague-se pelo Thesouro a parte relativa a 1907, procedendo-se de conformidade com a ultima parte da informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 1 — Afim de attender á solicitação feita pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná em officio sem numero, de 29 de outubro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser restabelecido na cidade de Paranaguá o destacamento que alli fazia, guarda á respectiva alfandega e suas dependencias, e cuja falta, não podendo ser supprida pelo pessoal da mesma alfandega, que é insufficiente, poderá ocasionar graves prejuizos á Fazenda Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 3 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que por escriptura publica lavrada em 26 de novembro do anno proximo passado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, foram adquiridos pela União os terrenos e aguas situados na fazenda do Morumbi, no Andarahy Grande, nesta Capital, de propriedade do Guilherme Rudge e sua mulher D. Maria da Silva Telles Rudge, conforme a requisição constante do aviso desse ministerio, n. 212, de 31 de agosto daquelle anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 4 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 785, de 3 de dezembro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 5.000\$, em cinco aplices da divida publica de 1.000\$ cada uma, prestada por Waldemar da Cunha e Souza em garantia de sua responsabilidade no logar do escripturario-pagador da Com-

missão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

N. 5. — Transmittindo a esse Ministerio o incluso requerimento em que Lloyd Brasileiro pede isenção de direitos para o material a importar com destino ao seu sci-vigo durante o corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de mandar ouvir o inspector da navegação subvencionada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1 — Em resposta ao aviso n. 4.180, de 16 de outubro ultimo, em que V. Ex. reitera o pedido de informação feito a este ministerio no da n. 3.638, de 9 de setembro anterior, sobre si por conta do credito de 876\$666, distribuido ao Thesouro Federal para occorrer á despeza com o augmento do ordenado do procurador da Republica na secção do Estado de Goyaz, foi paga ao respectivo serventuario, bacharel João Corrêa de Moraes, alguma importancia no periodo de 7 de janeiro a 23 de setembro do anno passado, em que esteve licenciado nesta capital, tendo a honra de communicar a V. Ex. que nenhum pagamento lhe foi feito no referido periodo por conta daquelle credito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 1 — Afim de attender ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.086, de 21 do mez findo, peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada á Directoria de Contabilidade com a respectiva conta uma cambial, pagavel em Londres a tres dias de vista, do valor de £902-5-0.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 1 — Accusando recebido o telegrama que por V. Ex. me foi dirigido em 29 de dezembro do anno passado, agradeço a communicação que se dignou fazer-me de haver se reunido naquella data, em sessão extraordinaria, o congresso desse Estado, por V. Ex. convocado para tomar conhecimento de medidas economicas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. juiz de direito da Capital do Estado de Sergipe:

N. 1 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 20, de 13 de novembro ultimo, que o pagamento do subsidio devido ao Senador Olympio de Campos deve ser requerido a este ministerio por quem de direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1908 (\*)

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar a decisão de que destes conta em officio n. 62, de 29 de novembro ultimo, e pelo qual julgastes não comprehendidos no imposto de consumo os succos de fructos gazeificados pelo acido carbonico.

(\*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, de M. Buarque & Comp., resolveu, por acto de 31 de dezembro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a clausula 33ª do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, de 2.000 kilogrammas de leite condensado que o requerente pretende importar com destino ao consumo dos passageiros dos seus vapores.

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 195, de 24 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a sete caixas vindas no vapor *Voltaire*, contendo peças de moveis para archivar papeis, com o peso bruto de 404 kilogrammas e com o letreiro Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, ao qual é destinado.

N. 23 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.087, de 7 do corrente mez, resolveu, por acto de 10 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, a sete caixas com o peso bruto de 1.752 kilos, vindas da Europa no vapor *Cap Verde*, contendo material para a installação electrica do Theatro Municipal.

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 32, de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, 15 caixas com as marcas PDF—TM, PDF—T e PDF—PM, contendo telhas vidradas para paredes e obras para illuminação electrica, de latão e de vidro, embarcadas em Liverpool no vapor inglez *Titan* materias esses destinados á construcção de edificios municipaes.

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 22, de 8, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, de duas caixas marca P. D. F. — Rio de Janeiro, ns. 7.139/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, contendo mangueiras de borracha e algodão, destinados aos jardins publicos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de dezembro proximo findo, que, em garantia da gestão do escripturario-pagador da comissão central de estudos e construcção de estradas de ferro Rodrigo Pereira Felicio, foram depositadas na Thesoureira Geral do Thesouro cinco aplices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 232.025 a 232.029, e inscriptas nessa caixa em nome do dito responsavel.

N. 14 — Para que se possa liquidar o debito do thesoureiro da divida publica dessa repartição, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro do anno proximo passado, que vos digneis de providenciar no sentido de ser restituída ao

Thesouro a importância de 110:331\$097, que, segundo consta da informação prestada em vosso officio n. 394, de 17 do mesmo mez, passou para o fundo de amortização pelas razões e para o fim de que trata o dito officio.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 2—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de dezembro proximo findo, no processo transmittido com o officio da Caixa de Amortização, n. 263, de 4 de setembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviados, ns. 67 a 680, de valor nominal de 600\$, cada uma, e n. 3.365, de 500\$, emittidas em 1895, do juro annual de 5 %, e averbados em nome do Recolhimento de Santa Thereza de Jesus, de S. Paulo.

Nos novos titulos se deve declarar, além dos respectivos numeros, data da emissão (anno de 1895), valor nominativo e juros acima declarados, e mais a lei de 15 de novembro de 1827.

— Sr. director da Caixa de Conversão :

N. 2—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, junto vos transmittio o officio de 18 de dezembro ultimo, de John Emschedeu Zonem, remetendo uma via de conhecimento da remessa de tres caixas contendo notas, vindas no vapor *Araguaya*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, 806, de 27 de dezembro ultimo, e relativo ao reforço de fiança, na importância de 200\$ em moeda corrente, prestada pelo collecter das rendas federaes em Santa Isabel, no referido Estado, Adolpho de Medeiros, para completar a quantia de 500\$, em que foi a mesma fiança ultimamente arbitrada.

N. 7—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 784, de 20 do mesmo mez, attinente á fiança, no valor de 1.900\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Ovidio Augusto Vieira, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter federal em Capivary, no referido Estado.

N. 8—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 745, de 5 do mesmo mez, attinente á fiança, no valor de 26:100\$ em moeda corrente, prestada por João Padilha de Camargo, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 6:000\$, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter federal em Sorocaba, naquelle Estado, fiança que fica elevada a 32:100\$000.

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 705, de 23 de novembro ultimo, referente á fiança, no valor de 1:000\$ em moeda corrente, prestada por Theodoro de Paula Carvalho, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 2:500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Rio

Claro, no referido Estado, fiança que ora se eleva a 3:500\$00.

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de dezembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 700, de 23 de novembro ultimo, referente á fiança, no valor de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Alvaro Corrêa Vianca, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 200\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. José de Barreiro, naquelle Estado, fiança que ora se eleva a 600\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 3—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso do Syndicato Agricola de Alagoas, encaminhado com o vosso officio n. 37, de 5 de junho do anno proximo passado, referente á restituição dos direitos de importação pagos pelas mercadorias despachadas pelas notas ns. 3.042, 3.098, de 1906, e 246, 473 e 795, de 1907, resolveu, por despacho de 14 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso pelos seguintes fundamentos: quanto á bomba a vapor para irrigação, de que trata a nota 3.042, porque essa nota processou-se na vigencia da circular n. 39, de 29 de novembro de 1906, e não houve autorização prévia do Sr. Ministro para o despacho na conformidade do art. 3º da lei numero 1.452, de 30 de dezembro de 1905; quanto aos grampos, de que trata a nota numero 3.098, porque estes não estavam comprehendidos no referido art. 3º da lei n. 1.452, e ainda quando estivessem, prevaleceria a mesma circumstancia verificada em relação á bomba; finalmente, quanto aos machinismos e aparelhos para beneficiar arroz, de que tratam as demais notas citadas; porque, estando esse material comprehendido no art. 3º, XIII, n. 1, da lei numero 1.613, de 30 de dezembro de 1906, e não tendo sido o respectivo despacho livre préviamente requerido ao Sr. Ministro, preenchidas as formalidades do art. 10, tem applicação ao caso a doutrina da circular n. 16, de 6 de março de 1901.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 3—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a consulta feita pela Alfandega desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 137, de 17 de outubro do anno passado, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, resolveu, por acto de 28 de dezembro do mesmo anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, que as facas cuja amostra foi enviada e constitue objecto da referida consulta não estão comprehendidas entre aquellas cuja importação é prohibida pelo art. 6º, § 4º, das disposições preliminares da tarifa, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 4—Em solução á consulta feita pelo inspector da Alfandega desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 16, de 7 de fevereiro do anno proximo passado, sobre o procedimento que deveria adoptar em relação ao facto de só terem obtido em ultima praça o lanço de 280\$, 187 caixas abandonadas, contendo caixas vasias para phosphoros com a etiqueta da Fabrica da Cachoeirinha, dessa capital, importadas nos vapores allemães *La Plata* e *Rio Negro*, entrados nesse porto em 26 de maio e 23 de junho de 1903, com o valor official de 16:640\$, e cujos direitos foram calculados em 8:320\$,

declaro-vos, nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 7 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, que, podendo o abandono de mercadorias em taes condições dar logar a especulações e convido evitar que, com a reprodução de factos identicos, venha a soffrer a renda aduaneira, devem ser as caixas em questão retiradas da praça e inutilizadas, por isso que é applicavel á especie, por analogia, o disposto no parographo unico do art. 261 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 5—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de dezembro do anno passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 197, de 8 de outubro do mesmo anno, interposto por Souza Teixeira & Comp. do acto pelo qual a Inspector a da Alfandega desse Estado, homologando o parecer unanime da Comissão de Tarifa, mandou sujeitar á taxa de 500 réis por kilogramma, como papel tinto, colorido, liso de ambos os lados, do art. 612 da Tarifa, com a modificação constante do art. 1º, n. 1, letra B, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes pelas notas de importação ns. 976 e 982, de agosto de 1907, como papel ordinario, proprio para embrulho, cor natural, aspero dos dous lados, para pagamento da taxa de 200 réis por kilo, do alludido artigo.

N. 6—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 241, de 4 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, approvar a nomeação de Fideleino de Magalhães Franca para exercer interinamente o lugar de escrivão da Collectoria Federal em Urubú, nesse Estado.

N. 7—Em resposta ao vosso officio n. 245, de 4 de dezembro proximo findo, communico-vos que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 4 do corrente, approvar o vosso acto nomeando Adherbal da Silveira Tavora para exercer interinamente o cargo de collecter das rendas federaes em Prado, nesse Estado.

— Sr. Quintino Ferreira da Silva, fiscal do Governo junto ao Banco Auxiliar das Classes, no Estado da Bahia :

N. 8—Cabe-m: communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mez proximo passado, resolveu recomendar-vos intimis esse banco a pôr em execução do dia 1 do corrente mez em diante as modificações dos arts. 39, 40 e 41, dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos, approvados pelo decreto n. 6.795, de 26 daquelle mez, publicados no *Diario Official* de 29.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Joaquim Deodato Martins, na petição encaminhada com o vosso officio n. 225, de 9 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre e direito, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei orçamentaria da receita de 1907, do material do bastecimento de agua constante da inclusa relação, a ser importado pelo requerente com destino ao seu uso particular.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, que em casos identicos ao de que se trata, não remetteas uma simples cópia, não authenticada, como fizestes, do officio da Intendencia Municipal relativo ao pedido de isenção, e sem o original do mesmo officio.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou João Lourenço do Carmo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 222, de 9 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 30 do referido mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1903, do material de abastecimento de agua, constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao seu uso particular.

Outros-m vos recomendo, na forma do citado despacho, que, em casos identicos ao de que se trata, deveis remetter em original o officio da Intendencia Municipal e não uma copia, como fizestes.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Ben o Carneiro Filho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 221, de 9 de dezembro ultimo, resolveu por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei orçamentaria da receita do anno passado, do material de abastecimento de agua constante da inclusa relação destinado ao seu uso particular.

N. 12 — Decaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Benjamin Pompeu Pinto Acicoly na petição encaminhada com o vosso officio n. 224, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei orçamentaria da receita de 1907, do material de abastecimento de agua discriminado na inclusa relação e a ser importado pelo requerente para seu uso particular.

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Marcondes Ferraz, na petição transmittida com o vosso officio n. 218, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei orçamentaria da receita de 1907, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular; excluindo-se, porém, os artigos, assinalados com a palavra—não— a tinta vermelha.

Outros-m, vos recomendo, em obediencia ao citado despacho, junteis em casos identicos, o officio original em que a intendencia requisita a isenção e não a cópia do mesmo, como fizestes no processo de que se trata.

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Benoit Levy, em petição que transmittiste com o vosso officio n. 216, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea XIII, n. 14, da lei da receita de 1907, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente Ferreira do Valle, intendente do municipio de Redempção, nesse Estado, em petição transmittida com o vosso officio n. 215, de 2 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 30 de dezembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º alinea XIII, n. 12, da lei orçamentaria da receita de 1907, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento d'agua do referido municipio.

N. 16 — Declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro; de 4 do corrente, que, não tendo havido ordem do Thesouro para que o ex-fiscal da estação da Estrada de Ferro de Baturité, Francisco Gomes de Souza Tavares passasse a contribuir para o montepio como fiel do thesoureiro da Alfandega desse Estado, segundo consta do vosso officio n. 115, de 23 de novembro ultimo, deve a sua viúva, D. Maria Eloy de Hollanta Fonseca, a quem cabe o direito de restituição pelo que demais foi cobrado por essa Delegacia dirigir-se ao Ministerio da Industria, visto ter aquelle contribuinte concorrido como empregado do mesmo ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso.

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 55, de 18 de novembro do anno passado, em que Arthur Portella Moreira solicitou sua nomeação para emprego de 1ª entrancia nessa delegacia ou na Alfandega desse Estado, resolveu, por acto de 30 de dezembro do mesmo anno, que o petionario aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de novembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 236, de 5 de outubro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 787, de 23 de dezembro proximo findo, julgou boa, em sessão de 23, a fiança do valor de 381\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o depósito de igual quantia, prestada por Astolpho Maximo Monteiro de Oliveira, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Rita de Cassia, nesse Estado.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 13, de 7 de maio do anno proximo passado, endereçado á Directoria das Rendas Publicas o relativo á infração do regulamento dos impostos de consumo commettida pelo negociante de Aguis Virtuosas nesse Estado Mathias de Oliveira Rios, resolveu, por despacho de 21 de dezembro do mesmo anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer, deste, que essa delegacia providencie para que seja instaurado novo processo contra o mesmo negociante, porquanto o auto que serviu de base para o de que se trata, não está em condições de ser aceite, pois não menciona precisa e claramente qual a infração attribuida ao autoado, a existencia das testemunhas que o subserveram e contom applicação de multa, attribuição que não cabe ao agente fiscal, autor do mesmo auto, além de outras irregularidades, devendo no que for de novo lavrado declarar-se qual o selo applicado nos barris de vinagre e aniz, qual a sua importancia e a razão por que foram considerados insufficientemente sellados.

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de novembro ultimo, proferido sobre vosso officio n. 227, de 28 de setembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 788, de 23 de dezembro proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 650\$500, em uma caderneta da Caixa Economica com o depósito da quantia de 631\$, prestada por Francisco Rosa de Viterbo, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar da escrivão da collectoria federal em Sabará, nesse Estado.

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, proferido sobre requeri-

mento da mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Oliveira, nesse Estado, resolveu autorizar-vos a mandar entregar á mesma Santa Casa a quota de beneficio de loterias que lhe compete relativamente ao anno de 1907, proximo findo, na importancia de 1:577\$934, a qual deverá ser escripturada por essa delegacia em «movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, transmittido com o vosso officio n. 45, de 27 de setembro do anno proximo passado da Directoria das Rendas Publicas em que recorrets *ex-officio* do acto pelo qual julgaste nullo o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo collecter das rendas federaes, em Pomba, nesse Estado, contra Americo Gesteira Pimentel, resolveu, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, afim de ser sustentada a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.907, de 20 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de um vapor que deve ali chegar, vindo da Inglaterra e destinado ao serviço da Commissão de Obras no Territorio do Acre.

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Western Telegraph Company, Limited*, em petição transmittida com o vosso officio n. 163, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, mantida pela 2ª do de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação, importada com destino ao serviço da requerente e já despachado mediante termo de responsabilidade, que deverá ser cancelado.

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em relação ao vosso telegramma de 3 do corrente, no qual destes conta do vosso acto suspendendo, até ulterior deliberação, o porteiro dessa Alfandega, resolveu, por despacho da mesma data, manter o vosso acto, aguardando a vinda do processo para definitivo procedimento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Transmitto-vos os inclusos papeis referentes á reclamação de José Miguel de Almeida e outros, contra o Banco das Classes, para que, dando cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 18 de dezembro ultimo, exarado nos mesmos papeis, designeis uma commissão de empregados competentes para examinar a escripturação daquelle banco, nas condições propostas pelo respectivo fiscal bacharel Olympio Vaz da Costa, em seu officio n. 46, de 7 de outubro do anno proximo passado, afim de verificar a procedencia ou não procedencia das accusações feitas pelos reclamantes.

N. 13 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 152, de 18 de dezembro ultimo, e relativo á conta na importancia de 94\$225, proveniente de telegrammas expedidos pelo correspondente da Companhia Editora *Gazeta de Noticias*, dessa capital, para que providencieis no sentido de ser a divida cobrada executivamente.

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.943, de 31 de dezembro proximo findo, resolver autorizar, por acto de 3 do corrente, o despacho, livre de direitos, de 42 volumes, vindos de Nova York no vapor *Brantwood*, contendo boias e pútes illuminativos, e destinados ao referido Ministerio.

Confirmo assim meu telegramma de 8 do corrente.

—Sr. bichevei Olympio Vaz da Costa, fiscal do Governo junto ao Banco das Classes do Estado de Pernambuco:

N. 15 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do mez proximo passado, resolveu recommendar-vos intimois esse banco a pôr em execução, do dia 1 do corrente mez em diante, as modifications dos arts. 39, 40 e 41 dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos, approvados pelo decreto n. 6.795, de 26 daquelle mez, publicado no *Diario* de 27.

— Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o orçamento transmittido com o vosso officio n. 110, de 20 de dezembro ultimo, das despesas com o custeio da Caixa Economica desse Estado, annexa a essa delegacia, durante o corrente exercicio, reduzindo, porém, a 1:500\$ a parte relativa ao material, que ficará assim discriminado:

Acquisição de livros, cadernetas, papel, tinta e mais objectos de expediente.....	900\$000
Água, asseio, publicações de editaes e despesas miudas...	600\$000
	1:500\$000

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 275, de 14 de maio do anno passado, em que o collector federal no Espirito Santo do Pinhal Manoel Joaquim Alves Pontes solicitou a modificação da lotação daquelle collectaria, para o fim da diminuição do pagamento do sello de titulo de sua nomeação resolveu, por acto de 27 de dezembro do referido anno, que a mesma lotação que serviu de base para a fiança deve prevalecer para o pagamento do dito sello, de accordo com os pareceres das Directorias das Rendas Publicas e do Contencioso, juntas por cópias.

N. 20 — Em resposta ao vosso officio n. 525, de 2 de setembro do anno passado, submettendo á opprovação do Thesouro o acto pela qual indeferistes o requerimento em que Miguel de Santi, negociante estabelecido em S. Simão, pediu dispensa do pagamento da revalidação do sello necessario para completar o devido, pelo seu livro copiador, para o fim de ser imposta ao collector daquelle cidade a multa do art. 65, n. 3, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu relevar, por equidade, as penas impostas, devendo, porém, ser cobrada a importancia do sello pago a menos.

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 723, de 2 de dezembro proximo findo, em que pedis approvação para o acto dessa delegacia, mandando pagar os vencimentos dos seus empregados no ultimo dia util, sempre que o dia subsequente seja domingo ou feriado, resolveu, por despacho do mesmo mez, conceder a approvação solicitada.

### Conselho de Fazenda.

#### ACTA DA SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1907

Aos 23 dias do mez de dezembro do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moretzohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas e Dr. João Marciano de Oliveira e Silva, servindo de director do Contencioso no impedimento do Sr. Pedro Teixeira Soares, que está em gozo de férias.

Lida e approvada a acta da sessão de 21 de dezembro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de M. Nunes & Comp., encaminhado com o officio n. 934, de 4 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspectoría, mandando classificar, como roupa feita não especificada, para pagar a taxa de 24\$ por kilo do artigo 520 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 14.375, de 31 de agosto anterior, para a qual pediram classificação prévia e que entendem dever ser classificada como ceroulas de lã da taxa de 22\$ por duzia do mesmo art. 520. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de T. A. Motta & Comp., encaminhado com o officio n. 168, de 8 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Ceará, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, deixando de tomar conhecimento da differença para menos verificada em 5.051 fardos de alfafa, que despacharam pela nota de importação n. 6.816, de 12 de agosto anterior, e mandando proseguir o despacho, de conformidade com o proposto. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de Pernambuco, transmittido com o officio n. 225, de 23 de agosto de 1906, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto pelo qual deu provimento a identico recurso da inspectoría da Alfandega do Recife, intentado de sua decisão julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra João Affonso Cerdeira, por ter exposto á venda um barril de vinho, que vendia a torno em garrafa, sem estar devidamente sellado. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, transmittido com o officio n. 385, de 23 de outubro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão, mantendo as da Alfandega de Porto Alegre e collectoria de S. Gabriel, que multaram em 5:000\$ a firma Pedro Perez & Comp., por emprego de sellos falsos em caixas de phosphoros de sua fabricação, porém, considerando não só os dous processos como ainda outros sobre a mesma infracção que tiveram origem em Bagé e Don Peirito, um unico para os fins da cobrança da respectiva multa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, para serem declarados nullos todos os processos instaurados contra a firma autoada, attenta a ausencia absoluta de base para os mesmos processos em face do exame pericial da Casa da Moeda. O Sr. Mi-

nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Marques da Costa encaminhado com o officio n. 86, de 17 de dezembro de 1906, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do director dessa repartição, mantendo o valor locativo de 5.000\$, arbitrado para deducção da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões de seu estabelecimento, sito á rua Gonçalves Dias n. 42. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Miguel de Santi, encaminhado com o officio n. 525 de 2 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, indeferindo o requerimento em que pedia dispensa da revalidação da differença do sello pago a menos pelo seu livro copiador, visto ter sido o referido pagamento feito de accordo com o que exigia a Collectoria Federal em S. Simão. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para relevar as penas impostas, por equidade, sendo porém cobrada a importancia do sello pago a menos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 277 de 11 de outubro ultimo da Inspectoría da Alfandega de Manaus, encaminhado com o de n. 137 de 17 do mesmo mez da respectiva Delegacia, consultando si as facas, cuja amostra remetto, devem ser comprehendidas na prohibição determinada pelo § 4º do art. 6º das Preliminares da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve responder á consulta de accordo com o que opina a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Trommel & Comp., encaminhado com o officio n. 574 de 24 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como fio algodão tecido para a taxa de 2\$ por kilo do art. 437 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 54 503 de 8 de agosto anterior, para qual pediram a classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria de conformidade com o disposto no § 5º do art. 13 das Preliminares da Tarifa, afim de pagar direito *ad-valorem* á razão de 50 %. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Booth & Comp., encaminhado com o officio n. 95, de 3 de junho ultimo, da Alfandega de Manaus, apresentando os documentos comprobatorios da descarga das mercadorias despachadas em transito nesse porto, em setembro do anno findo, com destino a Iquitos e solicitando a prorogação do prazo que lhes fôra concedido para exhibilos e consequentemente restituição dos direitos que lhes foram exigidos pela Alfandega. — O Conselho é de parecer que pôde ser concedida a prorogação pedida, sendo o processo devolvido á Delegacia Fiscal de Manaus, afim de alli serem devidamente examinados os documentos apresentados pela firma recorrente, em virtude do termo de responsabilidade que firmara. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylio Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — David Campista. — João Marciano de Oliveira e Silva — Francisco Ferreira da Costa Junior. — Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

**Directoria das Rendas Publicas**  
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Diz 11 de janeiro de 1908*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.— Transmitto-vos o incluso processo relativo á reclamação da Alfandega de Manaus contra a modificação introduzida pela Imprensa Nacional nas guias para pagamento de direitos aduaneiros, afim de que presteis as informações de que trata o parecer da 1ª sub-directoria, a fls. 7 v. do mesmo processo, o que vos peço seja feito com a maxima urgencia po sivel.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18 — Providenciae para que ao collector federal em Maricá seja entregue a quantia de 3.800\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio de 1 do corrente, sendo: 1.000 de 100 réis, 1.000 de 200 réis, 10.000 de 300 réis e 500 de 15000.

N. 19—Providenciae para que ao agente da Collectoria Federal em Bom Jardim seja entregue a quantia de 3.520\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 21, de 2 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 7.000 de 300, réis, 50 de 400 réis, 40 de 500 réis, 200 de 1\$, 100 de 2\$, 20 de 3\$, 20 de 4\$, 50 de 5\$, 20 de 10\$, 10 de 15\$ e 10 de 20\$000.

N. 20—Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Estado do Pará seja remettida a quantia de 235.500\$, emestampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delega lo no officio n. 31, de 18 de novembro proximo findo, sendo: 100.000 de 300 réis, 50.000 de 400 réis, 50.000 de 500 réis, 20.000 de 2\$, 5.000 de 3\$, 5.000 de 4\$, 5.000 de 5\$ e 1.000 de 50\$000.

N. 21 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Petrópolis seja remettida a quantia de 17.400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 3 do corrente, sendo: 60.000 estampilhas de 25 réis, 2.000 estampilhas de 200 réis, 100 estampilhas de 5\$, 100 estampilhas de 10\$, 100 estampilhas de 20\$, 40 estampilhas de 50\$, 15.000 cintas de 20 réis, 32.000 cintas de 25 réis especiaes, 150.000 cintas de 50 réis, 4.000 cintas de 100 réis, 2.000 cintas de 200 réis, 2.000 cintas de 300 réis.

N. 22 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Itaboraay seja remettida a quantia de 410\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 41, de 2 do corrente, sendo : 1.000 de 300 réis, 10 de 2\$, 10 de 4\$, 10 de 5\$000.

N. 23—Providenciae para que á Collectoria Federal em Vassouras seja remettida a quantia de 2.550\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 4, de 4 do corrente, sendo: 8.000 de 300 réis e 150 de 1\$000.

N. 24—Providenciae para que á Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro seja remettida a quantia de 2.250\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 2 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 5.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 200 de 1\$, 50 de 2\$, 50 de 5\$ e 10 de 10\$000.

N. 25—Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Maranhão seja remettida a quantia de 73.150\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 273, de 19 do mez proximo findo, sendo : 5.000, de 10 réis ; 5.000, de 20 réis ; 100.000, de 300 réis ; 2.500, de 400 réis ; 5.000, de 500 réis ; 10.000, de 1\$, 2.000, de 2\$, 1.000, de 3\$, 1.000, de 5\$, 1.000, de 10\$ e 500 de 15\$000.

N. 26 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Theresopolis seja remettida a quantia de 2.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 7 do corrente, sendo : 5.000 de 300 réis e 500, de 1\$000.

N. 27—Tendo o delegado fiscal do Thezouro, no Estado de Santa Catharina, comunicado em officio n. 24, de 21 de dezembro ultimo, haver devolvido a essa repartição estampilhas e cintas do imposto de consumo, a mais enviadas, conforme vosso officio n. 1.554, de 17 de outubro do anno findo, na importancia de 22.500\$, faz-se mister que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communicais si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprido-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado

—Sr. Prefeito Municipal de Nitheroy :

N. 8— Remettendo-vos as tres inclusas plantas do terreno de marinhãs situado á rua Barão de Jacaguay, nesse municipio, e requerido em aforamento por João José Lopes, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898.

*Requerimento despachado*

D. Balbina Lima da Silveira pedindo licença para vender terrenos de marinhãs.— Satisfaca a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

**Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas**

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 1 — Para que possa ser devidamente informado o requerimento em que Joaquim Corrêa da Silva Oliveira pede restituição da quantia de 28\$393, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que envieis ao Thezouro o processo relativo ao aforamento do terreno com 63<sup>o</sup>, situado á rua Pedro I, nessa fazenda, e concedido a Francisco José Augusto.

—Sr. collector federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro :

N. 1 — Remetto-vos, de ordem do Sr. Director, o incluso passe sob n. 114, concedido pela Companhia Viação Fereea Sapucahy, afim de que delle façaes entrega ao agente fiscal dos impostos de consumo, Antonio Seraphim Pinto Machado.

—Sr. collector federal em Valença :

N. 1 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso passe sob n. 115, concedido pela Companhia Viação Fereea Sapucahy, afim de que delle façaes entrega ao agente fiscal dos impostos de consumo José Claudio Francisco de Medeiros,

**Caixa de Conversão**

BALANCETE EM 11 DE JANEIRO DE 1908

		<i>Debito</i>		
Caixa :				
Bilhetes a emittir.....		81.883.820\$000		
Moeda subsidiaria.....		7.729\$197		81.891.549\$197
Caixa, ouro :				
Em deposito : £.....	5.835.085-10-0	93.361.368\$000		
» » Francos.....	10.584.490	6.731.129\$657		
» » Marcos.....	710	557\$430		
» » Ouro nacional.....	98.970\$000	178.146\$000		
» » Dollars.....	22\$930	75.572\$756		
» » Réis fortes.....	5\$000	17\$804		
» » Pesos argentinos...	1.190	3.783\$857		
» » Liras.....	3.860	2.454\$734		
» » Pesetas.....	90	57\$232		
» » Corôas austriacas..	110	73\$333		100.353.160\$803
				182.244.710\$000
		<i>Credito</i>		
Emissão :				
Bilhetes emittidos.....		114.614.490\$000		
» resgatados.....		14.301.600\$000		
Em circulação.....				100.342.800\$000
Notas a emittir :				
Existentes no cofre.....				81.883.820\$000
Thezouro Federal :				
Supprimto em moeda subsidiaria.....				18.000\$000
				182.244.710\$000

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1908. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — *João Gomes R. Horta*, thesourreiro.

**Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda existente em circulação em 31 de dezembro de 1907**

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 30 de novembro de 1907.....			643.770:875\$500
\$500.....	6.897.996	3.448:998\$000	
1\$000.....	13.747.079	13.747:079\$000	
2\$000.....	11.910.322 1/2	23.820:645\$000	
5\$000.....	4.696.764	23.483:820\$000	
10\$000.....	5.572.198	55.721:980\$000	
20\$000.....	2.761.587 1/2	55.231:750\$000	
30\$000.....	1.523 1/2	45:705\$000	
50\$000.....	1.399.083	69.954:150\$000	
100\$000.....	759.968	75.996:800\$000	
200\$000.....	727.341 1/2	145.468:300\$000	
500\$000.....	353.225	176.612:500\$000	643.531:727\$000
	48.827.086 4/2		

Diferença para menos de..... 239:148\$500

Esta diferença provém de:

Desconto de notas..... 2:553\$000  
Troco de prata..... 236:595\$500 239:148\$500

**Nota**

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.304:614\$500  
A importancia retirada da circulação até 31 de dezembro de 1907 é de..... 144.832:887\$500  
Em circulação em 31 de dezembro de 1907..... 643.531:727\$000

Secção do Papel-Moeda, 9 de janeiro de 1908. — O chefe, *João Pamphilo de L. Ferreira*. — O escripturario, *Decio Fernandes Guimarães*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

*Requerimentos despachados*

Dia 11 de janeiro de 1908

Manoel José de Magalhães Machado.—

Prates Magalhães & Comp. — Continuando com a industria, não podem ser attendidos.

Penaforte & Comp. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 1:200\$000.

Charles Bonavita. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 4:800\$000.

Dr. Oscar T. Leitão da Cunha. — Habilitação na forma da lei a requerer em nome do interessado.

A. Ribeiro de Oliveira. — Continuando com a industria, não pode ser attendido.

Penaforte & Comp. — Continuando com a industria, não podem ser attendidos.

Luiz Jacques. — Em face do parecer, altere-se a industria.

José Alves Rodrigues. — Em face do parecer, rectifique-se o lançamento para generos alimenticios de 3ª classe.

Francisco Antonio Vieira de Souza. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 2:400\$000.

Manoel Dias Pereira Guimarães. — Deposite a multa de 200\$ que lhe foi imposta por despacho de 23 de dezembro ultimo, para então ser encaminhado o recurso.

Antonio Gonçalves de Carvalho. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 7:200\$000.

Vaz & Comp. — Em face do parecer reduza-se a 1:200, o mesmo que servir da base para o corrente exercicio.

Genaro Maia & Comp. — Averbe-se a mudança.

Chaves Almeida & Comp. — Dê-se a baixa. Manoel Jacintho Camara. — Em face do parecer, mantenho o valor arbitrado de 1:000\$000.

Manoel Monteiro. — Transfira-se com o valor locativo de 4:320\$000.

Timotheo Antonio Teixeira. — Apresente o conhecimento do imposto predial.

João Salgado da Cunha. — Idem.

Francisco Capello. — Selle os documentos de fcs. 2 e 3.

Leocadia A. Gonçalves Costa. — Recolham-se as certidões de divida.

Albino João Rodrigues. — Archivé-se.

Rosa I. M. da Silva. — Satisfaça a exigencia.

J. Lopes & Comp. — Averbe-se a mudança.

José Vicente da Costa. — Satisfaça o despacho de 7 de dezembro ultimo.

José Pereira da Silva Mendes. — Officie-se á Directoria do Contencioso, solicitando se digne rectificar a duvida constante da contra-fé junta, para o predio n. 140 da rua General Pedra em vez de General Camara.

Ribeiro & Queiroz. — Recolham-se as certidões de divida em poder do cobrador para serem inutilizadas e colladas aos respectivos talões.

G. Belache. — Em face do parecer altere-se a classificação para fogos de artificios e sanguessugas, tanto em 1907 como em 1908.

Albino Ferreira Leão. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, pe guntando si o predio n. 3 da rua General Bellegarde é abastecido por penna ou se pelo hydro-

metro do n. 30 A da rua Barão do Bom Retiro.

José Carneiro. — Transfira-se.

Agnes Scherer Gonçalves. — Idem.

Francisco Souto Lyra. — Idem.

C. Cordeiro. — Pague o imposto em debito.

Martins Seabra & Comp. — Já estando os peticionarios attendidos, archive-se.

Joanna Selvatica Baldassini. — Transfira-se.

Candido Gavinho Vianna. — Idem.

José de Mendonça. — Idem.

Companhia Agricola Botucatu. — Averbe-se a mudança.

Dr. Candido O. Linz de Vasconcellos. — Idem.

Gaffrée & Guinle. — Idem.

Antonio José Pinho. — Transfira-se.

A. S. Fernandes & Comp. — Idem.

Maria do Rozario C. Fabregas e outros. — Idem.

Heitor Ribeiro & Comp. — Dê-se a baixa o proceda-se nos termos do parecer.

Alberto M. Perriraz. — Dê-se a baixa.

José Maria dos Santos. — Aguarde o proximo lançamento.

Camillo Fernandes Garrido. — Satisfaça a exigencia.

Christina da Camara. — Prove melhor o allegado.

Salvador Aunaruma. — Prove o allegado.

Hermann Moronoff. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos ter nos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Braulio Pereira Lemos. — Satisfaça a exigencia.

José Gonçalves Ferreira. — Comprove o aluguel nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Guimarães Irmãos & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Dr. Alfredo Lopes da Costa. — Faça-se a rectificação.

D. Maria do Carmo Vaz. — Averbe-se a mudança.

Companhia Docas de Santos. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 3:600\$.

Soares de Lima & Comp. — Comproven o aluguel com o imposto predial, nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Teixeira Nogueira e outros. — Transfira-se.

Caixa Geral das Familias. — Dê-se baixa na inscripção do ex-director Carlos Leite Ribeiro e inscreva-se o seu substituto Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza.

Henrique Schyé. — Assemelhe-se, na forma do parecer, a alfaiate vendedor de fazendas.

Expeça-se portaria.

Constante Cardone Ramos. — Pague o imposto de transmissão de propriedade sobre 649:600, de accordo com o parecer.

Manoel de Faria. — Officie-se novamente á Inspeção Geral de Obras Publicas.

Manoel Ferreira da Rosa. — Dê-se baixa.

Francisco Alves Rollo. — Transfira-se.

Peres & Cal. — Proceda-se de accordo com o parecer e sob o valor de 3:720\$000.

*Auto de infracção contra Sanchez & Gonzalez*

Contra Sanchez & Gonzalez foi lavrado auto por estarem commerciando em conservas sem o competente registro. — Intimada a firma autoada, acudiram á notificação Just & Comp., apresentando a patente n. 4.866 para provar ter o competente registro. Não se tendo, pois, verificado a infracção autoada, julgo improcedente o auto. Archive-se.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza, do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Marítima, que interinamente exerce;

O 1º tenente Mario da Gama e Silva, do logar de encarregado de torpedos a bordo do cruzador-torpedeiro *Tupy*;

O capitão-tenente Theodoro Jardim, do logar de adjunto do instructor das praças da Escola de Artilharia;

O 1º tenente Joaquim Cordeiro Guerra, do logar de secretario da Escola de Artilharia;

— Foram nomeados:

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de adjunto da secção de pharóes da Repartição da Carta Marítima;

O capitão-tenente Ayres de Carvalho para exercer o logar de adjunto do instructor das praças da Escola de Artilharia;

O 1º tenente Mario da Gama e Silva para exercer o cargo de auxiliar da secção de Meteorologia da Repartição da Carta Marítima;

O capitão tenente Cyro Camara Cardoso de Menezes para exercer o logar de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Sergipe.

O 2º tenente Aristoteles Ferrão Gomes Calça para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

— Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida em portaria de 3 de outubro do anno findo ao capitão de fragata cirurgião Dr. Antonio José de Araujo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foram concedidos:

Ao enfermeiro de 2ª classe Luiz Pinto de Oliveira, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao estacionario da estação meteorologica de Aracajú Otivo Macieira 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao escrevente de 2ª classe Raymundo Ignacio Gome, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedida licença ao invalido, grumete do corpo de marinheiros nacionaes Custodio Anatacio da Rocha para residir fóra do Asilo, no Estado da Bahia, percebendo o respectivo soldo e o valor da ração.

Foram concedidos ao sub-ajudante machinista da armada Bellarmino Manoel Ribeiro, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, tres mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida pela portaria de 8 de outubro proximo passado.

Ao sub-ajudante machinista Manoel Gomes da Silva dous mezes de licença, em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao sub-ajudante machinista da armada Jacintho Lopes de Souza, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1903

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 198—Rogo-vos providencias afim de que seja distribuido á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio o credito de 4:955\$, aberto pelo decreto n. 6.789, de

19 de dezembro ultimo, para occorrer ao pagamento do soldo e etapas de que é credor o capitão-tenente Horacio Nelson de Paula Barros.

N. 199—Rogo-vos providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia o credito de 98:096\$988, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 6.790, de 19 de dezembro ultimo, para attender ao pagamento das pensões devidas aos operarios do extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 200—Transmittindo-vos a inclusa copia do officio n. 17, da Inspectoria de Portos e Costas, tratando da inconveniencia da passagem de fios telegraphicos sobre o rio Cotiguiaba, no logar denominado Pedra Branca, Estado de Sergipe, onde a navegação é feita por saveiros a vela, rogo vos digneis do providenciar no sentido de ser a rede dos alludidos fios feita por baixo das aguas do dito rio afim de não embarçar a navegação.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 201—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins que ulgardes convenientes, os inclusos officios da Inspectoria de Portos e Costas e Capitania do Porto desta Capital, relatando o facto de haver o paquete inglez *Sabraan* entrado, arribado, neste porto e delle sahido sem preencher a menor formalidade para com as autoridades maritimas, apezar de se ter demorado algum tempo para recebimento de aguada e viveres. Ao cit do paquete não foram impostas as multas estabelecidas no regulamento das capitâneas, como vos dignareis de verificar, por faltar os meios de tornal-as effectivas, visto não ter consignatario nesta cidade.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Marítima:

N. 202 — Tendo resolvido encarregar-vos de apresentar um projecto de reorganização da repartição sob vossa direcção, de accordo com o conjunto de reformas já effectuadas nas diversas repartições e dependencias deste ministerio e incluindo naquella repartição um systema de estudo e fiscalização das derrotas dos navios da armada, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimento despachado

José Sylvestre dos Santos, contra-mestre da officina de torneiros da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Ladrario. — Não ha o que deferir, por já ter sido organizado processo para pagamento.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de janeiro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de frs. 23.268,58, ou 16:864\$428 ao cambio de 642 réis por franco, a A. G. Fontes, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 45).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de £ 120.212-11-8 1/4, ou 1.921:399\$391 ao cambio de 15 l/64, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de taxas de esgoto dos predios e cortiços, relativas ao segundo semestre do anno proximo findo (aviso n. 46).

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1903

Torquato Barcellos Guimarães, pedindo o quantitativo destinado ás despezas do funeral ou luto, a que se julga com direito por haver feito o enterro de Manoel Gomes Archer, administrador, aposentado, da floresta da Tijuca.—Apresente nova certidão provando que o contribuinte pagou as mensalidades de janeiro a setembro de 1907 e faça reconhecer as firmas dos recibos a que se refere o despacho anterior.

Lucano Reis, chefe de secção da Directoria Geral da Estatística, pedindo para pagar por este ministerio as contribuições do montepio que pagava pelo da Guerra.— Prove, por meio de certidão, desde quando e até quando contribuiu para o montepio como funcionario do Ministerio da Guerra, e si foi nomeado ou removido, e em que data, para o cargo que actualmente exerce.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Jacintho Antonio de Mattos inspector do Serviço do Povoamento, com as vantagens que lhe competirem.

Foram concedidos:

Ao engenheiro chefe do districto telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Joaquim Alves de Farias seis mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado integral e tres mezes com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para continuar a tratar de sua saude;

Para identico fim e nos termos do regulamento citado, ao telegraphista de 3ª classe daquelle repartição Pompilio Carneiro Monteiro, tres mezes de licença, em prorrogação.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 11 do corrente:

Foi prorogada por seis mezes, de accordo com o decreto n. 1.822, de 19 de dezembro ultimo, a licença, com ordenado, em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Raphael Moreira para tratar de sua saude.

Foi declarada de nenhum effeito a de 20 de novembro do anno passado, que nomeou o engenheiro Joaquim Dias da Cunha para o logar de chefe de secção da comissão central de estudos e construcção de estradas de ferro.

Foi removido o engenheiro fiscal da rede da viação ferrea do Rio Grande do Sul Francisco de Abreu Lima Junior para o logar de chefe de secção da referida comissão central.

Foi nomeado o engenheiro Alcides Nogueira para o logar de engenheiro ajudante da comissão central de estudos e construcção de estradas de ferro com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de janeiro de 1903

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda, despacholivre de direitos pela Alfandega de Manaus para os materias embarcados no vapor *Maranhense* com destino á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré;

Do Ministerio da Guerra, providencias no sentido de ser posto a disposição deste ministerio o capitão Alipio Gama afim de auxiliar a comissão central de estudos e construcção de estradas de ferro na confecção da carta geral da viação ferrea da Republica.

— Comunicou-se ao presidente da comissão organizadora da exposição nacional

de 1908—haver o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores permitido que se mudasse a posição do muro lateral á direita e o gradil da frente do Instituto Benjamin Constant, por necessario aos trabalhos daquella exposição.

— Autoriza-se :

O chefe interino da commissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul a proceer aos estudos necessarios á construcção de uma torre de alvenaria destinada ao projectado pharol da Ponta do Alegre, na Lagoa Mirim, naquello Estado.

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a renovar, até 31 de dezembro deste anno, o passe gratuito solicitado pelo Centro Industrial do Brazil para José Pauló Temporal, nos termos do officio n. 31, de 10 de julho do anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1908

Engenheiro José Gonçalves de Oliveira, pedindo concessão de uma estrada de ferro entre o Porto da União, no Paraná, e S. Borja, no Rio Grande do Sul, com privilegio de zona pelo prazo de 90 annos, garantia de juros de 6 % durante 30 annos sobre o capital maximo de 40.000\$ por kilometro e mais todos os favores das leis vigentes, inclusive os do povoamento. — Indeferido.

Trajanos de Medeiros & Comp., allegando ter este ministerio autorizado a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a contractar a aquisição de 20 carros abertos para transporte de carvão, materias de construcção e similares, a 8.500\$ cada um e 120 rodéos de carros da serie N ao preço de £ 18-6-0, por conta das obras do alargamento do ramal do S. Paulo, pedem seja a referida Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a fazer-lhes a encomenda de 30 carros, descontado o preço dos rodéos já fornecidos. — A despesa com os 30 carros só poderá ser feita por conta do actual exercicio.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1908

Pelo Sr. administrador:

João Pinto Ferreira de Souza Junior, extraplicante supplente, pedindo uma certidão, e D. Maria da Gloria Ennes da Cruz, fazem lo identico pedido. — Certifique-se.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 10 de janeiro de 1908

PREZIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Dr. Thomaz Cochrane e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino do cargo de director da 3ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 53, de 11 de dezembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 30.000\$, para occorrer a despezas com a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral a Therezina, referentes ao exercicio de 1907. — O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto;

Ns. 4.550 e 4.555, de 27, sobre a concessão dos creditos:

De 100.000\$, á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para as despezas da verba 9ª, do exercicio de 1907;

De igual importancia, á mesma thesouraria, idem de que trata o decreto n. 6.737, de 14 de novembro do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 4.551, de 27, pedindo que, á conta da consignação—Tráfego—do material da verba 9ª, 2ª divisão, do exercicio de 1907, seja posta no Thesouro Federal á disposiçõ do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 15.000\$, para attender ao pagamento de despezas miudas no mesmo exercicio. — O Tribunal negou registro á alludida quantia, por tratar-se de adiantamento destinado a despezas do exercicio de 1907.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.039, de 8 de outubro do anno findo, sobre a annullação da quantia de 320\$287 na distribuição feita á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento, pela verba 38ª do exercicio de 1907, de soldo ao 1º sargento reformado do Corpo de Bombeiros Francisco de Araújo e Souza, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho daquelle anno, afim de ter logar o dito pagamento no Thesouro Federal. — O Tribunal mandou effectuar a annullação de que se trata.

N. 4.433, de 6 de novembro proximo passado, solicitando que do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia para pagamento de consignação feita pelo bispo de Cuyabá D. Carlos Luiz d'Amour a sua irmã D. Carlota d'Amour Maciel, seja annullada a quantia de 450\$ e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso. — O Tribunal autorizou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

N. 4.411, de 7, remetendo as cópias dos decretos n. 1.783, de 31 de outubro, do Poder Legislativo, e n. 6.713, de 7 de novembro, do Executivo, relativos á abertura do credito de 9.057\$750, suplementar á verba 30ª do exercicio de 1907. — O Tribunal deu registro ao credito.

N. 4.519, de 13, pedindo que, á conta da verba 32ª do orçamento de exercicio de 1907, seja adiantada ao agente-theoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Paulino Bastos, a quantia de 700\$, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do referido anno. — O Tribunal deixou de registrar a despesa, porquanto tendo sido ella ordenada, como adiantamento, e devendo ser realizada após o registro prévio, viria a applicação da quantia adiantada a ter logar no trimestre complementar, como despesa nova, e quando já não podia o adiantamento reunir os requisitos exigidos no § 9º do art. 71 do decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896.

Outrosim, mandou officiar ao Ministerio que no caso de haver sido feita a despesa, o seu pagamento polerá ser registrado desde que seja devidamente comprovada.

Ns. 4.743 e 4.972, de 3 e 18 de dezembro proximo findo, attingentes á concessão dos creditos:

De 1:524\$410, ás delegacias fiscaes nos Estados de S. Paulo, Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, para despezas das verbas 22ª, 23ª, 25ª e 27ª, com o pagamento, no periodo de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1907 dos aumentos de gratificações aos directores das faculdades e escolas superiores dos mesmos Estados;

De 9:931\$450, á no Estado do Amazonas, idem, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.669, de 3 do outubro ultimo, com o pagamento de forraçimentos feitos pelo commandante da flotilha do Amazonas á canhoineira Missões ao serviço da commissão de obras federaes no territorio do Acre.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 4.779, de 5 do dito mez, com as cópias dos decretos legislativo e executivo ns. 1.786, de 23 de novembro anterior, e 6.739, daquelle data, referentes á abertura do credito de 16:112\$210, destinado ao pagamento da parte dos vencimentos que deixaram de perceber o director, secretario, escripturario, almoxarife e mestre da officina da Escola Correccional Quinze de Novembro. — O Tribunal ordenou o competente registro.

N. 4.818, de 11, solicitando que, á conta da verba 28ª, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 66\$036, em que importa n na folha de gratificação ao bedel interino do Exterato do Gymnasio Nacional Arthur Corrêa Liske, da mez de novembro anterior. — O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade da respectiva classificação.

N. 4.623, de 16, requisitando que, pela verba 13ª, seja indemnizada a Imprensa Nacional da quantia de 3\$759, proveniente de publicações feitas no *Diário Official* para os juizes das 2ª e 5ª pretorias, no 3º trimestre de 1907. — O Tribunal deixou de dar registro á despesa, por insufficiencia do saldo da sub-consignação—Para publicações no *Diário Official* e avulsos—da citada verba, em que foi computada a mesma despesa.

N. 5.007, de 21, pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.459, de 23 de abril ultimo, seja paga a quantia de 839\$700, em que importam varias contas de fornecimentos feitos á Repartiçõ da Policia, nos mezes de outubro e novembro anteriores. — O Tribunal mandou registrar a importancia de 637\$700 e officiar ao Ministerio ordenador da despesa quanto á de 201\$ de que trata uma conta de Bernardino Corrêa Albino, solicitando esclarecimentos sobre a procedencia da classificação da mesma despesa, que se refere á transporte maritimo, na consignação—Custeio de sete automoveis, inclusive raptos—afim de se poder deliberar sobre o respectivo registro.

N. 5.033, de 26, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria de Saude dos Portos, no Estado da Bahia, com a firma Duder & Brothers, para o fornecimento de uma caldeira destinada á lancha a vapor *Flecha* do serviço da mesma inspectoria, até o fim do citado mez de dezembro. — O Tribunal negou registro do contracto, por haver terminado a sua vigencia no ultimo dia do anno passado.

N. 5.095, de 27 de dezembro findo, remetendo cópia do termo do accordo celebrado com o Dr. Felisbello Freire, para execuçõ do disposto no art. 8º, letra m, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e consultando sobre a abertura do credito especial de 10.000\$, para pagamento do que lhe é devido pela publicação de quatro volumes dos Archivos Parlamentares. — O Tribunal mandou responder affirmativamente a consulta.

Ns. 69, 90 e 91, de 4 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 1.855 e 6.808, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 552:016\$032 e 50:000\$, destinados, respectivamente, á conclusão das obras da Faculdade de Medicina da Bahia e dos edificios da Maternidade da mesma cidade; ns. 1.854 e 6.306, idem, sobre a abertura do credito especial de 300.000\$, para occorrer ás despezas com a reunião do 4º Congresso Medico Latino Americano, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1909, e com a exposiçõ internacional de hygiene, annexa ao referido congresso; e ns. 1.853 e 6.807, idem, referentes á abertura do credito extraordinario de 2.400:000\$, para conclusão do officio da Bibliotheca Nacional, mobílias, tapeçarias e

decorações do mesmo.—O Tribunal autorizou o registro dos créditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministério da Fazenda:

Avisos ns. 121 e 122, de 31 de dezembro findo, com os decretos ns. 6.796 e 6.800, de 26 e 28, abrindo os créditos de 13:473\$799, para o pagamento a que tem direito o capitão do exercito Francisco Xavier Alencastro de Araujo em virtude da sentença judicial, e de 3.130:853\$830, ouro, para occorrer a despesas com a cunhagem de moedas de prata.—O Tribunal deu registro aos alludidos créditos.

Processos de distribuição de créditos:

De 379\$46, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas das verbas 17ª e 30ª, do exercicio de 1907;

De 84:785, á no Estado de Sergipe idem das verbas 3ª e 4ª;

De 10:527\$500, á no Estado do Piahy, idem da verba 4ª;

De 241\$594, ao Theouro Federal, idem da verba 17ª;

De 1.038\$326, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª;

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos créditos feitas as necessarias annullações.

Processo relativo á annullação da quantia de 30:000\$, no credito de 50:000\$, distribuido ao Theouro Federal, para despesas da verba 20ª, do orçamento de 1907, e registrado em virtude do despacho de 19 de outubro do anno passado.—O Tribunal determinou que se faça a necessaria annullação.

Processo de concessão:

De montepio civil:

A D. Antonia Geracina de Paula Pessoa Figueiredo, mãe do findo ex-ajudante de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco engenheiro José Antonio de Figueiredo, na importancia annual de 750\$, e ás irmãs solteiras do mesmo engenheiro DD. Maria Adelaide e Marianna de Paula Pessoa Figueiredo, Rosa Amelia e Jovianina Augusta de Paula Figueiredo, na de 187\$500 a cada uma;

A D. Luiza Dutra Coutinho, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Hermogenes de Azeredo Coutinho, na importancia de 960\$ annuaes;

A D. Agrippina Rosa da Costa, viuva do estafeta de 2ª classe do Repartição Geral dos Telegraphos Octacilio Deocleciano Olympio da Costa, na importancia annual de 233\$333, e a seus filhos menores Deocleciano Oscar, Dorvalina, Epaminonda e Octacilio, na de 4\$66 a cada uma; e apostilla feita nos titulos dos referidos menores, para abono de mais 48\$66 a cada um, a partir de 9 de setembro de 1904, data do fallecimento daquela viuva;

A D. Herminia Tharsilla dos Santos Cabral, filha solteira do fallecido mestre aposentado da officina de obra branca do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco José Luciano Cabral, na importancia annual de 1:000\$000;

A D. Elisa Cesar de Mello Barros, viuva do 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Antonio de Almeida Barros, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos menores Haydée, Valentina e Octacilia, na de 100\$ a cada um;

A D. Laura de Azeredo Paula e menores Antonio e Arlindo, filhos do findo ajudante do porteiro do salão do Senado Federal Procopio Francisco de Paula, na importancia de 40\$ annuaes a cada um;

A DD. Delphina Margarida de Barros e Mathilde Candida de Barros, filhas solteiras do findo sub-director aposentado do Theouro Federal conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, na importancia annual de 1:163\$777 a cada uma;

A D. Thomazia Maria de Mello, viuva do guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Firmino Francisco de Mello, na importancia de 602\$200 annuaes.

De montepio da marinha:

Agostilla lançada nos titulos por certidão de DD. Leonor Gamba Torreão de Carvalho e Elvira Torreão de Oliveira, filhas do fallecido capitão-tenente reformado Enéas Justo de Barros Torreão, para a percepção de mais 7\$000 mensaes a cada uma, pela reversão da pensão que era abonada á sua mãe, D. Maria Luiza Machado Torreão, fallecida em 26 de fevereiro de 1904.

De montepio do exercito:

A D. Mathilde de Bruce Rangel, viuva do tenente-coronel do exercito Candido de Azambuja Rangel, na importancia mensal de 200\$030.

De meio-soldo e montepio:

Aos menores Stilio e Moniz Freire, Octavio, Mario, Helena e Noemia Moniz Freire, filhas do findo general de brigada reformado e do divisão graduado Napoleão Augusto Moniz Freire, nas importancias mensaes de 60\$ e 80\$ a cada um;

A D. Anna Mauricia de Bittencourt Vasconcellos, viuva do major do exercito João Carlos de Vasconcellos, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo;

A D. Blandina Amelia Ferreira de Carvalho, viuva do capitão de mar e guerra, machinista reformado, Antonio Ferreira de Carvalho, nas importancias de 200\$ e 100\$ mensaes.

De aposentadoria:

Ao guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Manoel, com o vencimento annual do 930\$, visto contar 22 annos de serviço effectivo.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e deviam ser feitas as referidas apostillas, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.581, de 12 de dezembro findo, sobre a transferencia para Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do saldo da verba 24ª «Combustivel», na importancia de 13:524\$070, afim de attender-se á despeza com a compra de cambiaes.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

N. 123, de 7 do corrente, com cópias dos decretos legislativo e executivo, ns. 1.851 e 6.805, de 2, relativos á abertura do credito de 1:127\$741, destinado ao pagamento do augmento de vencimentos do secretario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—O tribunal autorizou o competente registro.

Officio n. 1.839, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 30 de dezembro ultimo, remetendo copia do contracto celebrado com Placido Teixeira & Comp., para o fornecimento de 51.000 litros de oleo mineral destinados ao serviço da illuminação dos pharóes da Republica.—O tribunal negou registro ao contracto, por inufficiencia do saldo da verba, á conta da qual tem de correr a despeza.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.037, de 23 do mez findo, relativo á concessão dos créditos de 3:739\$850 á Delegacia Fiscal em Alagoas, para despesas da verba 11ª, e de 49:109:059 a, na de Santa Catharina, idem da verba 10ª.—O tribunal resolveu registrar a distribuição do credito, feita a annullação indicada no citado aviso.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-secretario interino da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco José Fran-

ciço de Barros Rego, referentes ao periodo de 11 de abril a 31 de maio de 1907;

Do patrão-mór Hermenegildo Luiz do Carmo, de 4 de fevereiro a 16 de julho de 1907, em que serviu na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina;

Do fiel de 2ª classe Francisco Ribeiro Vieira, de 5 a 23 de julho de 1907 na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará;

Do mordomo do palacio do Presidente da Republica José Lopes de Souza Junior, attinentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903.

Dos ex-agentes do Correio:

Antonio Ferrareto, de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de abril de 1897 a 14 de novembro de 1906;

D. Esther Costato do Anaral, de Liberdade, no Estado de S. Paulo, de 2 de junho de 1905 a 13 de dezembro de 1906;

D. Ermelinda de Moraes, de Ponta Negra, no Estado do Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro a 4 de maio de 1907;

D. Carmella Carrocini, de Tupacoretan, Estado do Rio Grande do Sul, de 16 de março de 1904 a 20 de setembro de 1903;

Antonio Dias de Castro, de Barra, Estado do Rio Grande do Sul, de 21 de novembro de 1905 a 21 de fevereiro de 1907, exercicios de 1905 a 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os ditos responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do cirurgião da armada Dr. José Raulino de Oliveira, de 20 de fevereiro a 14 de abril de 1907, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará;

Do ex-collector das rendas federaes Antonio Moreira da Araujo Netto, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, nos exercicios de 1892 e 1895 a 1904;

Do ex-agente do Correio de Baurú, no Estado de S. Paulo José de Barros Poyares Sobrinho, de 2 de agosto de 1902 a 24 de dezembro de 1905.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 2\$880 o alcance apurado nas contas daquelle cirurgião, em 2:851\$18 o do ex-collector, e em 860\$33 o do ex-agente do Correio, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Requerimento de José de Lima Carneiro e Silva, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens de sua sogra, a viscondessa de Araujo, o levantamento da cunção de 12 apolices da divida publica, feita por seu sogro, o visconde de Araujo, José Domingues de Araujo, em garantia da gestão do ex-almoxtarifado do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Manoel Antonio Fernandes Lima, que serviu de 12 de março de 1877 a 20 de janeiro de 1880.—O tribunal mandou lavrar accordão declarando prescripta a responsabilidade do ex-almoxtarife, nos termos do art. 6º do decreto n. 392, d' 8 de outubro de 1896.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Alfandega do Estado de Sergipe, Candido do Prado Pinto, de 15:000\$, representada pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade, avaliado em 21:000\$, em substituição da anteriormente prestada e pertencente a Manoel Pereira de Oliveira Coelho.

Dos collectores de rendas federaes:

Leopoldo Nogueira da Gama, em Manguassú, Estado de Minas Geraes, de 630\$, em moeda corrente;

Camillo Martins Gomes, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, de 1:400\$, em uma apolice da divida publica do valor de 1:900\$, e uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$000;

Alvaro Moncorvo de Souza, em S. João da Barra, no mesmo Estado, de 1:100\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes, no municipio do Prata, no Estado de Minas Geraes, João Soares da Costa, de 439\$, em uma caderneta de Caixa Economica.

Dos escriptores das Collectorias das Rendas Federaes :

João de Arruda Leite, em Tieté, Estado de S. Paulo, de 1:20\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Thiers Galvão de França, em S. João da Boa Vista, no mesmo Estado, de 200\$, em moeda corrente, como reforço da de 1:030\$, que foi elevada a 1:200\$000.

Do agente do Correio de Labrea, no Estado do Amazonas, Francisco das Chagas Raulino, de 330\$ em uma caderneta da Caixa Economica de propriedade de Manoel de Castro Paiva.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, declarou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança:

Officio n. 8, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, de 14 de junho proximo findo, encaminhando um requerimento em que o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maranguape, no dito Estado, Eduardo Menescal Campos, pede a restituição de uma caderneta da Caixa Economica no valor de 400\$, que caucionara em garantia de sua gestão. — O tribunal autorizou o levantamento da fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 23 de dezembro de 1907 e referentes ás contas dos cirurgiões da armada Dr. José de Cerqueira Daltro, Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, Dr. Domingos Pedro dos Santos e Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, do ex-secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso Agnello Coelho, do encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de Sergipe Januario Modesto Santo de Andrade, dos patrões-moços José de Jesus Almeida e João José dos Santos, do fiel de 2ª classe Alfredo Monteiro Guimarães, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Adalberto de Gusmão Jatahy, do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Goyaz, Estado do mesmo nome, Joaquim Francisco do Assis Albernaz, e dos agentes do Correio D. Aurca Brandão, João Baptista Barreto, José de Sá Pereira e Francisco Pio Palheta, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-escrivão de collectoria e ex-agentes do Correio; e dos commissarios da Armada João Engel Filho, dous processos, e Candido Lobato de Azeredo Coutinho e do secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará, Mario Ribeiro Damasio, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 6:890\$ pelo engenheiro chefe da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, José Luiz Mendes Diniz, com despezas da mesma commissão, no anno de 1907;

De 28:000\$ e 4:064\$197, pelo engenheiro chefe da commissão central de estudos e construção de Estradas de Ferro, Ernesto Antonio Lassance Cunha, com identicas despezas, idem;

De 30:000\$ pelo tenente-coronel do corpo de engenheiros Augusto Maria Sisson, chefe da commissão encarregada da construção da fabrica de polvora sem fumaça, com a compra do material e outros artigos neces-

sarios ao serviço da mesma commissão, idem;

De 200\$ pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despezas miudas em dezembro ultimo.

Origens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu disposição de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos :

N. 29, de 7 do corrente, pagamento de 27:327\$763 a Guinle & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos;

N. 4.420, de 14 de dezembro, idem de 683\$100 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 4.521, de 23 de dezembro, idem de 144\$300 a Leusinger & Comp., idem á Directoria Geral de Obras e Viagem deste ministerio, em novembro ultimo;

N. 4.437, de 14 de dezembro, idem de 161\$830 aos mesmos, idem á Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, em novembro ultimo;

N. 4.428, da mesma data, idem de 36:426\$800 a The Amazon Steam Company, da subvenção relativas ás viagens realizadas nas linhas de Minas, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em setembro ultimo;

N. 4.357, de 10 de dezembro, idem de 218\$592 á Commissão do Porto do Rio de Janeiro, de trabalhos effectuados para serviços concernentes á revisáo da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 76, de 7 do corrente, pagamento de 1:149\$907, da folha relativa a differença de vencimentos a que tem direito funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 82, da mesma data, idem de 3:125\$, das folhas do interprete da Directoria Geral de Saude Publica e do pessoal da barca de desinfecção Pasteur, relativas ao mez de dezembro ultimo;

N. 81, da mesma data, idem de 4:056\$, das folhas de pagamentos de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 83, da mesma data, idem de 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, da folha do pessoal subalterno sem nomeação do mesmo hospital, em dezembro ultimo;

Ns. 4 e 103, de 2 e 9 do corrente, pagamento de 1:325\$ ao commandante superior, chefe do estado-maior, secretario geral e amanuense do commisso superior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de dezembro ultimo;

N. 95, de 8 do corrente, idem de 2:616\$, das folhas dos salarios que competem ao pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 5.003, de 21 de dezembro, idem de 1:171\$975 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em novembro ultimo;

N. 4.835, de 11 de dezembro, idem de 66\$300 ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, Estuano de Carvalho, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas em novembro ultimo;

N. 4.451, de 7 de novembro, idem de 256\$ 52 a diversos, de gaz consumido no Supremo Tribunal Federal e de fornecimento de uma collecção de leis de 1003, feito ao mesmo;

N. 4.964, de 18 de dezembro, idem de 1:102\$900 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro ultimo;

N. 4.652, de 27 de novembro, idem de 516\$ a Bernardo M. de Carvalho, idem ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em novembro ultimo;

N. 4.937, de 19 de dezembro, idem de 1:010\$500 a diversos, de fornecimentos ao escriptorio de obras deste ministerio;

N. 2.935, de 18 de dezembro, idem de 60\$390, de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Minas e Rio por conta deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 5.009, de 21 de dezembro, idem de 87\$ á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de gaz ao 2º tribunal do jury, em novembro ultimo;

N. 4.903, de 20 de dezembro, idem de 51\$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Procuradoria Geral do Districto Federal, em novembro ultimo;

N. 4.931, de 19 de dezembro, idem de 2:461\$271 a diversos, idem ao Hospital Paula Caudido, em setembro e outubro ultimos;

N. 4.927, de 16 de dezembro, idem de 2:080\$ a diversos, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de caude, em novembro findo;

N. 4.910, de 14 de dezembro, idem de 172\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

N. 4.923, de 16 de dezembro, idem de 4:037\$200 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e de transporte concedido pela Estrada de Ferro Central do Brazil á mesma directoria, em agosto e outubro ultimos;

N. 4.931, de 16 de dezembro, idem de 127\$150 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em outubro findo;

N. 4.928, da mesma data, idem de 181\$034 a diversos, idem á Repartição Geral de Saude Publica, em setembro e novembro ultimos;

N. 5.003, de 26 de dezembro, idem de 291\$577 de cunhagem na Casa da Moeda de seis medalhas de distincção de 1ª classe, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

N. 5.061, da mesma data, idem de 450\$ a Böhrend, Schmidt & Comp. de fornecimento ao Archivio Publico Nacional, em dezembro ultimo;

N. 5.111, de 30 de dezembro, idem de 708\$538, da folha das gratificações, que competem, por substituição, ao bacharel João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria;

N. 11, de 2 do corrente, idem de 14:210\$036 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião em novembro ultimo;

N. 4.983, de 19 de dezembro, idem de 802\$620 ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro, de despezas miudas por elle pagas em outubro ultimo;

N. 4.950, de 17 de dezembro, credito de 208\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de passagens concedidas a presos da Justiça Federal;

N. 91, de 8 do corrente, pagamento de 45:886\$301 a diversos, de material adquirido pela Repartição de Policia, nos mezes de março e abril e de junho a dezembro do anno proximo passado;

N. 99, da mesma data, idem de 500\$, da folha dos salarios que competem aos serventes do Instituto Nacional de Musica, em dezembro ultimo;

N. 103, da mesma data, idem de 600\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, em dezembro findo.

## — Ministerio da Fazenda:

## Officios:

Ns. 103, 65 e 90, de 18 de dezembro, 13 de agosto e 31 de outubro de 1907, da Delegacia Fiscal em Sergipe, credito de 59\$244 a esta delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos.

## Exercicios findos—Requerimentos:

Do capitão de fragata João de Souza Carvalho, pagamento de 3:221\$, de diarias que deixou de receber em 1899 e 1900;

De Ramiro da Silva Freire, idem de 702\$576, de gratificação que lhe compete, por substituição, no periodo de 1 de dezembro de 1902 a 2 de junho de 1904.

## —Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.771, de 24 de dezembro, pagamento de 3:458\$160 a diversos, de lavagem de roupa, medicamentos, objectos de expediente e outros artigos, a este Ministerio.

## —Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.113, de 31 de dezembro, pagamento de 179:45\$33 a Luiz Campos, representante do *Dansk Rehyrffel Syndikate*, de Copenhagen, da 1ª prestação do fornecimento de 300 fuzis metralhadoras a este Ministerio;

N. 4, de 7 de corrente, idem de 4.773\$894, a João Ramos & Comp., de fornecimentos á Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, em dezembro findo;

Ns. 588 e 49, de 9 de agosto e 27 de dezembro, idem de 177\$ a Moreira Barbosa, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra, em março de 1907.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

3ª sessão em 11 de janeiro de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindahyba de Mattos, vice presidente

As 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença e Manoel Espinola, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 2.504 — Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; paciente, Romeu Rodrigues Gomes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.506 — Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, Ernesto Alferi.—Negou-se provimento, confirmando a decisão recorrida, unanimemente.

*Aggravo de petição*

N. 1.002 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; aggravante, capitão Th. Gunderson; aggravados, Stoltz & Comp.—Conheceu-se do aggravo, contra os votos dos Srs. Epitacio Pessoa e Herminio do Espirito Santo e deu-se-lhe provimento para que o juiz a quo conceda a vista pedida para embargos, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que não conhecia do aggravo.

*Aggravos de instrumento*

N. 1.003 — Pernambuco — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; aggravante, o Estado de Pernambuco; aggravados, Pereira & Comp.—Conheceu-se do aggravo, deu-se-lhe pro-

vimento para que seja cassado o mandado de manutenção, unanimemente.

N. 1.001 — Pernambuco — Relator, o Sr. Guimarães Natal; aggravante, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil; aggravados, Pereira & Comp.—A mesma decisão do aggravo n. 1.003, unanimemente.

*Conflicto de jurisdicção*

N. 190—Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti, suscitado pela Caixa Geral das Familias; entre o juiz da 2ª vara do do Districto Federal e o juiz de direito da 1ª vara civil do Districto Federal.—Resolveu-se que sejam ouvidos os juizes em conflicto, unanimemente.

*Appellação civil*

N. 1.463 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellados, Antonio da Costa Carvalho e outro.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

*Recursos extraordinarios*

N. 459 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, o juiz de direito de orphãos da cidade do Recife.—Não se conheceu do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 460 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Alexis Giraud; recorrida, a Fazenda do Estado.—Não se conheceu do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 474 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrentes, Burlamaqui & Mattos; recorrida, a Fazenda Publica do Estado.—Conheceu-se do recurso, deu-se-lhe provimento para declarar inconstitucional a lei que creou esse imposto, pelo modo por que a tem applicado o governo do Estado; contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti, que negava provimento ao recurso.

*Revisões crimes*

## Julgamentos adiados

N. 1.164 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; petionario, Henrique Rodrigues.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. João Pedro.

N. 1.119—Pará — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petionario, Francisco Pires.—Confirmada a sentença, unanimemente.

## PASSAGENS DE PROCESSOS

*Appellações civis*

N. 1.242 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.500—Ao Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.211 e 1.445 — Ao Sr. Amaro Cavalcante.

Ns. 1.308 e 1.318— Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.131 e 1.423 — Ao Sr. Guimarães Natal.

*Appellações crimes*

N. 292—Ao Sr. João Pedro.

N. 294—Ao Sr. Manoel Murinho.

*Recursos extraordinarios*

Ns. 453, 495, 506 e 507—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 324—Ao Sr. Epitacio Pessoa.

N. 451—Ao Sr. Pedro Lessa.

N. 431—Ao Sr. Guimarães Natal.

*Revisões crimes*

N. 1.229 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.232—Ao Sr. João Pedro.

N. 1.104—Ao Sr. André Cavalcante.

Ns. 965, 1.098 e 1.225.— Ao Sr. Guimarães Natal.

## COM DIA

*Appellações civis*

Ns. 1.162, 1.342 e 1.352.— Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 871.— Relator, o Sr. Manoel

tinho.

N. 1.237.—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.431.—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

*Recurso extraordinario*

Ns. 374 e 448.— Relator, o Sr. André Cavalcanti.

*Revisões crimes*

N. 1.007.—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

N. 1.227.— Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

*Causas para julgamento*

Na proxima sessão serão julgadas as mesmas já annunciadas, menos a appellação civil n. 1.463, e os recursos extraordinarios ns. 459, 469 e 474 e mais as appellações civis n. 1.162, de que é relator o Sr. Ribeiro de Almeida e n. 1.431, de que é relator o Sr. Manoel Espinola.

O Sr. presidente declara que, tendo sido, por autorização do tribunal, convocado o juiz federal da 2ª vara para julgamentos de recursos extraordinarios em que havia falta de juizes em numero legal, não podem taes recursos ser julgados por não se achar presente o Sr. ministro Manoel Espinola, ficando adiados os julgamentos para a proxima sessão.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## Procuradoria Goral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 11 de janeiro de 1908

*Appellações civis*

N. 1.480—S. Paulo— Appellante, *Braslianische Bank für Deutschland* de S. Paulo; appellado, Dr. Abilio Vianna.

N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, capitão Franklin de Menezes Doria.

*Sobre embargos*

N. 890—Capital Federal—Primeira appellante, a União Federal; segunda appellante, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; appellados, os mesmos.

N. 1.306—Capital Federal—Appellantes-embargados, João Rudge e sua mulher; appellada-embargante, *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*.

*Appellação crime*

N. 295—Capital Federal—Primeiro appellante, a Justiça Federal; segundo appellante, João Gianetti; appellados, os mesmos e Francisco Taranto.

## RELATORIO

Com a maxima regularidade funcionou esta Procuradoria Geral da Republica, durante o anno de 1907.

No desempenho de suas attribuições legaes, além dos trabalhos do tribunal em

dias de sessão, em cujos debates oraes o procurador intervem, não só como fiscal do processo, como ainda na qualidade de representante legal da Fazenda, teve elle occasião de emittir, por escripto, seu parecer em 592 processos de especies diversas submettidos ao seu conhecimento, não só originariamente, como por via de recursos, vindos dos differentes Estados da Republica, distribuidos pela fôrma seguinte:

*Recursos criminaes*

Capital Federal	2
Rio de Janeiro	1
Bahia	3
Piauhy	2
Pará	2
Amazonas	1
Rio Grande do Sul	1

*Conflictos de jurisdicção*

Capital Federal	13
Rio de Janeiro	1
S. Paulo	2
Minas Geraes	4
Espirito Santo	3
Bahia	5
Maranhão	2
Rio Grande do Sul	1
Territorio do Acre	2

*Aggravos*

Capital Federal	1
Amazonas	1

*Denuncias*

Minas Geraes	1
Espirito Santo	2
Ceará	1
Amazonas	1
Matto Grosso	1

*Appellações civeis e commerciaes*

Capital Federal	124
Rio de Janeiro	7
S. Paulo	9
Minas Geraes	5
Espirito Santo	4
Bahia	5
Pernambuco	9
Alagoas	3
Ceará	2
Piauhy	5
Paraná	5
Maranhão	43
Amazonas	6
Matto-Grosso	1
Parahyba	4
Pará	7
Goyaz	20
Rio Grande do Sul	23

*Recursos extraordinarios*

Capital Federal	16
Rio de Janeiro	3
S. Paulo	13
Minas Geraes	9
Bahia	1
Pernambuco	4
Sergipe	1
Ceará	1
Piauhy	1
Paraná	2
Parahyba	1
Amazonas	2
Rio Grande do Sul	2
Territorio do Acre	1

*Revisões criminaes*

Capital Federal	22
S. Paulo	22
Minas Geraes	10
Bahia	5

Pernambuco	3
Paraná	1
Parahyba	1
Pará	3
Amazonas	3
Rio Grande do Sul	24

*Recursos eleitoraes*

Rio de Janeiro	2
S. Paulo	5
Espirito Santo	1
Pernambuco	1
Ceará	3
San a Catharina	1
Parahyba	1
Goyaz	2

*Appellações criminaes*

Capital Federal	16
S. Paulo	4
Minas Geraes	4
Bahia	6
Piauhy	3
Pará	1
Rio Grande do Sul	2

*Embargos remellidos*

Capital Federal	7
Ceará	1
Pará	1

*Homologações de sentenças estrangeiras*

Capital Federal	45
Total	592

*Consultas*

No correr do anno teve esta Procuradoria o ensejo de emittir sua opinião solicitada sobre seis precatórias para pagamentos resultantes de com emnação da Fazenda Nacional em execução de sentenças judicarias, vindas do Ministerio da Fazenda.

*Correspondencia official*

Foram expedidos durante o anno de 1907 officios ás seguintes autoridades:	
Ministerio da Justiça	16
Procuradores seccionaes	6
Diversas autoridades	12

*Telegrammas*

A diversas autoridades..... 16  
Capital Federal, 11 de janeiro de 1907.— O procurador geral da Republica, Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ O DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 11 de janeiro de 1908

*Justificação para manutenção*

Justificante, Carlos Antonio de Araujo e Silva, presidente da Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce.—Contra minuta de agravos: Egregio Supremo Tribunal Federal—Mantenho o despacho de que se agrava o agravante por me parecer não ser elle offensivo do disposto no art. 1º, letra d, combinado com o art. 5º, do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. Por isso, e esclarecida como se acha a questão com as razões da minuta de fls. 21, contra minuta de fls. 25 e devido ainda e affluencia de serviço deste juizo agora, má relevará o Egregio Tribunal *data venia* que aguarde o cumprimento do que em suas

luzes julgar ser o mais acertado. Sobem os autos. Distrito Federal. 6 de janeiro de 1908.—Henrique Vaz Pinto Coelho

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos, da Fazenda Nacional José Pereira Rabello Braga e Manoel José de Souza Guimarães para procederem á avaliação dos bens penhorados ao executado, observadas as disposições legais.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos da Fazenda Nacional, Valentim Peres de Oliveira Filho e José Pereira Rabello Braga, idem idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos da Fazenda Nacional, Manoel José de Souza Guimarães e José Pereira Rabello Braga, idem idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos da Fazenda Nacional, Valentim Peres de Oliveira Filho e Manoel José de Souza Guimarães, idem idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos da Fazenda Nacional, Valentim Peres de Oliveira Filho e José Pereira Rabello Braga, idem idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferraz Rabello.—Nomeio os avaliadores privativos da Fazenda Nacional Ismael José de Souza Guimarães Valentim Peres de Oliveira Filho, idem, idem idem.

*Inque ilo*

Autor, a justiça; réos, Virgilio Damasio e Romeu Rodrigues Gomes.—A. Dé-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

*Justificação*

(Montepio)

Justificante, Maria Antonia Ferreira.—Julgada por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legais effeitos e pagas as custas pela justificante, entreguem-se-lhe estes autos, independentemente de traslado.

*Ação summaria epecial*

Autor, Santos Lahera & Castilho; ré, a União Federal.—Prosiga-se nos termos do § 8º do art. 13 da lei n. 221, de 1891.

*Ações ordinarias*

Autor, Antonio João Dias; ré, a União Federal.—Em prova na dilacção legal.

Autor, Benjamin Machado; réo, Jorge C. Ralemaker.—Por motivo superveniente e de consciencia, o que affirmo, dou-me por impedido para decidir a presente causa.

*Desapropriação*

Autor, a União Federal; réos, Victorino Lopes Sampaio e sua mulher.—Nos termos da promoção a fls. 12, expeçam-se os devidos editaes com o prazo de 30 dias.

*Ação ordinaria*

Autores, Carlos Christopham & Comp.; ré, a União Federal.—Recebida a appellação tomada por termo a fls. 391 verso fls. 394 seus effeitos regulares, subam os autos á instancia superior no prazo legal.

*Precatoria*

Deprecado, o Juizo Federal da 1ª vara; deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado da Bahia.—Junte-se aos autos.

*Justificação para montepio*

Justificante, D. Maria da Gloria Ennes da Cruz.—Julgada por sentença a presente juiz-

tificação para que surta seus efeitos de direito, e pagar as custas pela justificante, entregando-se-lhe estes autos, independente do traslado.

#### Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Amelia Maria de Oliveira e marido Jeronymo dos Santos e outros.—Digam os interessados sobre o calculo.

#### Ação summaria

Autor, tenente-coronel João Ferreira Lopes Gonçalves; ré, a União Federal (art. 13, da lei n. 221, de 2) de novembro de 1894).—Vistos o examinados estes autos.

Allega o autor tenente-coronel João Ferreira Lopes Gonçalves, na presente acção summaria especial, que tendo servido desde 1884 diversos officios de justiça, já como escriptão interino já como escrevente juramentado, é sempre a contento, e com louvor de seus superiores, o decreto n. 1.338, n. 9, de janeiro de 1905 que deu nova organização á justiça local do districto veio encontrar-o na serventia effectiva do cartorio da 8ª pretoria para o qual havia sido nomeado nos termos do art. 15 § 5º n. 5 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897; que se achava no exercicio desse cargo, quando o Ministério da Justiça por portaria de 26 de janeiro de 1905 confirmada pela de 15 de abril do mesmo anno nomeou para o mesmo officio o cidadão Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, e assim implicitamente decretou a sua exoneração com offensa das disposições relativas do mesmo decreto de 1905 só estabelecendo regras para a investidura dos officios novamente creados e que não podia alcançar o que elle exercia, creado que fôra por uma lei anterior; que nestas condições é evidente que foi offendido em seu direito a continuar no exercicio do seu cargo, visto como o citado decreto de 1905 não se pôde entender como formulando preceitos de caracter retroactivo, e si assim o fizesse seria inapplicavel por inconstitucional; e pede em consequencia a annullação das referidas portarias de 26 de janeiro e 15 de abril de 1905 e a condemnação da Fazenda Nacional nos prejuizos que lhe acarretou pela substituição e custas. Allega por sua vez o assistente Manoel Joaquim Corrêa Menezes que os arts. 2º e 204 do decreto n. 1.030 de 1890, foram expressamente revogados pelo art. 8º, § 4º e artigo unico das disposições transitorias da nova lei, e tanto o entendeu o autor assim que concorreu ao provimento de um dos officios sujeitos á nova organização. Por sua vez contesta a Fazenda Nacional pedido invocando em seu favor as disposições relativas dos decretos n. 1.333, de 1905, n. 1.030, de 1890 e n. 9.420, de 1885, concluindo pela improcedencia da acção.

O que tudo visto e examinado: Considerando que a lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, art. 8º n. 7, dispõe que os officios de justiça que tenham de ser praviados pela nova organização da justiça local do districto o sejam de accordo com o decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, e que este ultimo decreto dispõe por sua vez no art. 262 que são do livre nomeação e demissão os empregados de justiça a quem não se tiver conferido a investidura do cargo a titulo do vitaliciedade.

Considerando que o autor foi nomeado escriptão da 8ª pretoria sem ser a titulo vitalicio, conforme se vê da propria portaria de nomeação (documentos de fls. 27), e que o decreto n. 1.030, de 1890, art. 29, dispõe que os funcionarios não declarados por elle vitalicios tem direito a ser conservados em quanto bem servirem, e assim dispondo creou apenas para esses funcionarios uma expectativa de direito *ius-in spe*, mas não lhes reconheceu um direito adquirido—*ius acquisitum*;

Considerando que a apreciação de bons servicos prestados pelo funcionario, da capacidade profissional, do zelo e actividade no desempenho do cargo, pertence ao poder que nomeia e, portanto, a esse poder é licito estabelecer preferencias para a conservação dos nomeados ou para nova nomeação, conforme o que apurar da idoneidade e habilitações sobre que se tenha de pronunciar, sendo de presumir que elle assim proceda, não arbitrariamente, discricionariamente, mas por uma razão de ordem superior e no interesse do serviço publico;

Considerando que o artigo unico das disposições transitorias da citada lei n. 1.338, de 1905, determinando quaes os empregados de justiça que unicos deviam ser aproveitados na nova organização, não enumera entre elles os escriptões das pretorias de a esse tempo, a quem não amparou a vitaliciedade de onde resulta por uma razão a contrario *sensu* e pela regra *qui dicit de uno negit de altero*, que o autor foi legalmente exonerado e não podem consequentemente ser arguidas de offensivas da lei as alludidas portarias de 23 de janeiro e 15 de abril de 1905; por estes motivos e os mais dos autos, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas. Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1903.—Henrique Vas Pinto Coelho.

### Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. ANTONIO J. PIRES DE C. ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dia 11 de janeiro de 1907.

#### Ação summaria

Autor, o tenente-coronel Carlos Alberto da Cunha; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação requerida.

#### Ação summaria de nullidade de patente

Autora, The United Sho Co of South America; réos, Bordallo & Comp.—Julgada procedente a acção, para o fim de annullar o registro n. 4.763 da marca usada pelos réos e os condemno nas custas.

#### Execução de sentença

Exequirente, João Baptista Rombo; executada, a União Federal.—Cumpra-se.

#### Ações ordinarias

Autoras, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia e outras; réos, M. Buarque & Comp., emprezarios do Lloyd Brasileiro.—Recebida a contestação, vista aos autores.

Autor, Carlos de Queiroz; ré, a União Federal.—D-se vista ao Dr. procurador effectivo.

Autoras, Gomes & Comp.; réos, Sotto Maior & Comp.—Julgada nulla a acção e condemnados os autores nas custas.

#### Ação de deposito

Autores, Herm Stoltz & Comp.; réo, o capitão Th. Grandense da barca *Gulgen*.—Recebidos os embargos. Prosiga-se.

#### Summarios crime

Autora, a Justiça Federal; inquerito sobre a nota falsa de 5\$ ns. 12.099 e 12.069.—Archive-se.

—Sobre as notas falsas de 5\$ n. 18.044 e de 10\$ n. 62.676.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 10\$ n. 62.840.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 50\$ n. 741.188.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 5\$ n. 38.646.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 10\$ n. 57.845.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 20\$ n. 702.936.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 200\$ n. 20.422.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 50\$ n. 1.181.306.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 5\$ n. 38.463.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 5\$ n. 14.779, serie 2ª, estampa 11ª.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 10\$ n. 46.803.—Idem.

—Sobre a nota falsa de 50\$ n. 596.930.—Idem.

—Sobre as notas de 5\$ n. 42.474 e de 10\$ n. 67.435.—Idem.

Réo, Joaquim de Souza Barros.—Idem.  
Réo, Manoel Teixeira ou Ferreira ou Manoel de Mattos.—Idem.

Réo, Manoel Gonçalves.—Idem.  
Réo, Manoel Ignacio de Mesquita.—Idem.

Réo, Ernesto de Moraes Neves.—Idem.  
Réos, João Henrique Bastos Torres, Nicolau Lopes da Costa e Silva e João Pacheco Pinna.—Idem.

#### Desapropriação

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.—Recibo a appellação em um só effeito e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

#### Executivo fiscal

Exequirente, a Fazenda Nacional; executado, José Justino Teixeira, que foi socio da extincta firma J. Fonseca & Comp.—Julgada por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas pelo executado.

Exequirente e executado, os mesmos.—Nomeio para procederem a avaliação do predio e terreno penhorados Manoel José de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

### Côrte de Appellação

#### EDITAES

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde julgarem os seguintes feitos:

Embargos de nullidade: n. 109, embargantes, os synlicos da cessão de bens do conde de Sebastião de Pinho; embargado, Dr. Antonio de Siqueira; n. 320, embargante, José Maria da Silva Dias; embargada, Anna Francisca de Jesus; n. 2.500, embargante, D. Rita da Silva Rodrigues; embargado, Afonso da Castro Freitas; n. 2.711, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, D. Ermelinda da França Ribeiro; n. 2.791, embargante, D. Rita de Barros Moraes; embargado, Dr. Gaspar Drummond, tutor dos menores filhos do finado barão de Vista Alegre; n. 2.923, embargante, o tenente-coronel Severiano Pereira de Mello; embargado, A. Thun e bem assim os embargos de nullidade: n. 46, embargante, José Bento de Faria Braga; embargada, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazaros; n. 3.179, 1ª embargante, Companhia Geral de Seguros Maritimos e Terrestre; 2ª embargante, Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; embargados, A. Mattos & Comp.—Acção rescisoria n. 17, (habilitação de herdeiros) autor, Pedro Nolasco da Costa; réos, Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outros, herdeiros do visconde do Rio Preto, que foram adiados.

Secretaria da Córte de Appellação, 11 de janeiro de 1908.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que na sessão do Conselho Supremo da Corte de Appellação do Districto Federal que se realisarã no dia 15 do corrente ás 12 horas da manhã serão julgados os seguintes feitos: Subrogação de prazo para inventariar n. 5, supplicante, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, inventariante do acervo do visconde de Azevedo Ferreira; Recursos de *habeas-corpuz*, N. 66, recorrente Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal; recorrido José Maria da Silva; n. 67, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal; recorridos, Joaquim José Ferraz, José Malheiros dos Santos, Fernando Jose dos Santos, Luiz Martins Borges, Luiz Manoel Pereira e Antonio José de Mello; n. 68, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Francisco Ignacio Machado; n. 69, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido Manoel Domingos de Santa Anna; n. 70, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Alves Ferreira n. 71, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Manoel José d; Silva; n. 72, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido Damasio Antonio; n. 73, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Alvaro da Costa Valladares; n. 74, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, João Pinheiro da Silva; n. 75, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal; recorrido Jayme Fidalgo; n. 76, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Francisco de Souza; n. 77, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Antonio Pontes Garcia; n. 78, recorrente, Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Berylo João da Silva Paranhos.

Secretaria da Corte de Appellação 11 de janeiro de 1908.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as Camaras reunidas da Corte de Appellação do Districto Federal, em sessão especial, e na forma do art. 24 n. III, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, approvou a lista de antiguidade dos Juizes de Direito e dos promotores do Districto Federal que abaixo se segue:

N. 1º Dr. Nestor Meira; n. 2º Dr. Pedro Augusto de Moura Carijo; n. 3º Dr. Diogo José de Andrada Machado; n. 4º Dr. José Calheiros de Mello; n. 5º Dr. Virgilio de Sá Pereira; n. 6º Dr. Cicero Seabra; n. 7º Dr. Torquato Baptista de Figueiredo; n. 8º Dr. José Affonso Lamounier Junior; n. 9º Dr. Joaquim José de Saraiva Junior; n. 10 Dr. Geminiano da Franca; n. 11 Dr. Pedro Francelino Guimarães Filho; n. 12 Dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa; n. 13 Dr. João Rodrigues da Costa; n. 14 Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva; n. 15 Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro. Pretores; n. 1º Dr. José Augusto de Oliveira; n. 2º Dr. João Buarque de Lima; n. 3º Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro; n. 4º Dr. Luis Augusto de Carvalho e Mello; n. 5º Dr. Alfredo de Almeida Russell; n. 6º Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana; n. 7º Dr. Alfredo Machado Guimarães que se matricularam na secretaria deste tribunal na forma do disposto no art. 35 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, a qual dou publicidade por meio deste e por tres vezes, nos termos do art. 39 do citado regulamento para os que se julgarem prejudicados reclamar na forma do disposto na segunda parte do referido artigo.

Secretaria da Corte de Appellação, 11 de janeiro de 1908.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Sentença e despachos do dia 9 de janeiro de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim de Oliveira Soares.—A vista da conta de fls. 34 e do conhecimento de fls. 37, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Albino de Souza Pinheiro.—A vista da conta de fls. 22 e do conhecimento de fls. 24, julgo o processo findo.

Despachos e sentenças do dia 11 de janeiro de 1908

Autora, a saude publica; réo Ignacio José de Mello e sua mulher.—Vistos: Expeça-se mandado de levantamento de penhora, á vista da conta de fls. 70, julgando-se findo o processo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Eduardo Alves Machado.—A vista da conta de fls. 16 e do conhecimento de fls 18, julgo o processo findo.

Autora, a mesma: réo, Torquato B. Guimarães.—A vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, Miguella Smenes.—A vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a saude publica; réos, João Manoel de Carvalho e outros.—Vistos: Tendo em vista a certidão de fls. 12 v., 13 e 14, expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio n. 39 da rua Acre; custas por quem de direito.

Autora, a mesma; ré, Malvina Esther.—Vistos: Procedendo as allegações de fls. 9 em vista do documento de folhas, julgo improcedente a denuncia, custas *ex lege*.

### Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODRIVALHO LEITE

Despachos de 11 de janeiro de 1908

#### Acções crime

Autora, a justiça; réo, João Manoel Soares (art. 330, § 1º, do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Manoel Affonso (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réos, Miguel Sahrago e Oscar Mattoso Maia Fortes (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, João Manoel Soares (art. 234, § 1º, 13, do Código Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réos, Paschoal Villardo e Carlos Michelli.—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Paschoal Villardo e Carlos Michelli (art. 303 do Código Penal).—Arbitro a fiança em 300\$, a que se refere a petição retro.

Autora, a justiça; réos, Brazilino José Soares e João Pinheiro da Silva (art. 330 § 1º do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Gonçalves (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias, dia e hora designados, conduzindo a testemunha Gustavo Corrêa dos Santos, debaixo de vara.

Autora, a justiça; réo, Avelino José da Costa (art. 303 do Código Penal).—A. Como

requer, designado-se dia e hora, feitas as diligencias necessarias.

Autora, a justiça; réo, Arlindo Escossia da Paixão (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de A. G. de Oliveira, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de A. G. de Oliveira, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos estes autos. Hei por homologada a classificação de creditos de fls. 145, visto não ter sido apresentada nenhuma reclamação, no prazo legal, como se vê da certidão de fls. 162; proceda-se aos respectivos pagamentos, guardada a competente gradação, pagas as custas pela massa. Rio. 10 de janeiro de 1908.—*Torquato Baptista de Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores de A. G. de Oliveira para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta, que julgou a classificação de seus creditos, para todos os efeitos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Juizo da Sexta Pretoria

De citação de devedores ausentes, com o prazo de 60 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Fiz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, que a este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. pretor da 6ª pretoria.—Diz Roberto Reyhner, domiciliado nesta Cidade, que tendo effectuado o pagamento do imposto predial devido pela metade dos predios, á rua S. Francisco Xavier ns. 49 A e 51, pertencentes aos herdeiros do seu fallecido socio Jean Marie Ambroise Bouchet, tambem conhecido por Ambroise Bouchet, herdeiros que são: o pae deste de nome Jean Bouchet e seus filhos Emilio Bouchet, Paulo Bouchet, Luiz Bouchet e Marie Antoinette Bouchet, casada com Antoine Ryberol, ausentes na Europa, em lugar incerto e não sabido, com excepção de Emilio Bouchet, que se acha nesta cidade, no Hotel dos Estrangeiros, á praça José de Alencar, zona que pertence á jurisdição desta pretoria, quer haver o pagamento da importância de 678\$42, que despendeu com esse pagamento, juros da mora e custas, e por isso vem requerer a V. Ex. se digne de mandar intimar o réo existente nesta cidade, e bem assim passar editaes de citação dos outros réos ausentes em lugar incerto e não sabido para, na primeira audiencia que se seguir ao prazo das citações, fallarem aos termos de uma acção summaria, em que se lhes pede o pagamento da referida quantia, juros da mora e custas, ficando intimados para todos os termos da

causa, até sentença final e sua execução. O supplicante no arresto que, como medida preliminar da acção, para garantir a execução desta, já justificada ausencia dos supplicantes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e como o arresto deve ficar appenso a este processo, medida que o supplicante requer, pede a V. Ex. a dispensa de nova justificação. O supplicante ainda pede venia a V. Ex. para ponderar que é co-proprietario dos predios da rua S. Francisco Xavier ns. 49. A e 51. e além disso estava autorizado a effectuar os pagamentos dos alludidos impostos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1907. — *João Victorio Paulo Junior*. Na qual foi proferido o despacho do teor seguinte: A. Justificou o supplicante a ausencia dos supplicados, porque o arresto só poderá ficar em appenso aos autos, depois de passado em julgado a sentença nelle proferida. Cite-se o réo presente. Rio, 5 de novembro de 1907. — *Ed. Rego*. E por força des o despacho, foi produzida a justificação de ausencia e julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação, para que surta os effectos legais e, a vista da prova feita por ella, mando que se passem os offtaes de citação requerida, com o prazo de 60 dias. Appense-se aos autos de acção principal; custas pelo supplicante. Rio, 8 de novembro de 1907. — *Ed mundo de Almeida Rego*. E por força desta sentença se passaram o presente e outro de igual teor, para ser afixado no logar competente e publicado pela imprensa, ficando trasado nos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de novembro de 1907. Eu, Antonio Afonso Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

### Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com prazo de 20 dias, ao réo Francisco de tal ou Francisco Puget, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Francisco de tal ou Francisco Puget, denunciado pelo Dr. promotor ad unto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303, do C. C. Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, Estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã; do que, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden d'Almeida Pinto*.

## INFORMAÇÕES

Minerio de ferro — Quando se pense que annualmente se fabricam no mundo 60 milhões de toneladas de ferro ou de aço, exigindo cerca de 120 milhões de toneladas de minerio, reclamando cada habitante dos paizes civilizados, em média, 250 kilos de ferro, tambem por anno; e, ainda, que o con-

sumo augmenta constantemente, coincidindo a maior procura com o empobrecimento de muitas jazidas, comprehendendo-se que seja com anciedade que a civilização inquiria sobre as minas conhecidas e calcule quanto ainda podem fornecer.

A Inglaterra extrahiu do seu solo 14 1/2 milhões de toneladas de minerio, principalmente em Cleveland, North Yorkshire, que produz, por si só, 41 % do total, Lincolnshire, Cumberland, etc.

Essa extracção está longe de bastar ás necessidades da Inglaterra, que importa annualmente perto de 7 1/2 milhões de toneladas de minerio, sendo 79 % da Hespanha, 5 % da Noruega, Grecia e Algeria, um pouco de França, Russia, Alemanha, etc.

Calcula-se que as jazidas inglezas estarão esgotadas dentro de um a dous seculos.

Nos Estados Unidos a produção regula 42 1/2 milhões de toneladas, extrahidas principalmente da região do Lago Superior, cujas minas seem produzidas já 300 milhões de toneladas. Calcula-se que a Republica possuia ainda em reserva 1.100 milhões de toneladas de minerio.

Na Alemanha e no Luxemburgo extrahem-se por anno 25 milhões de toneladas; em geral, o minerio é de qualidade inferior, dando apenas 26 por 100 de ferro e 1,7 por 100 de acido phosphorico, e por isso até 1879 não se conseguiu aproveitar a descoberta e applicação do methodo basico Thomaes e Gilchrist. Conjectura-se que a Alemanha deva ainda contar, em seu sub-solo, 2.200 milhões de toneladas de minerio.

Na Hespanha as principaes jazidas estão situadas na região de Bilbao, que já forneceu cerca de 115 milhões de toneladas, illudindo os calculos pessimistas, que azeitavam o esgotamento dessas minas em 1900, quando ainda produzem annualmente cinco milhões de toneladas.

Avalia-se que ellas ainda contem 57 milhões de toneladas.

A Suecia exporta annualmente 3 1/2 milhões de toneladas e suas reservas são estimadas em 1.200 milhões de toneladas.

As reservas francezas são avaliadas em 1.500 milhões de toneladas. Na Russia os minerios de ferro são extrahidos principalmente na região do Oural; conjectura-se que a pujança de suas minas orce pelas jazidas de França.

Em summa, avalia-se em cerca de 10 milhares de toneladas a quantidade de minero das minas conhecidas, sendo certo que se terá, cada vez mais, de recorrer aos mineraes phosphorosos; tambem restará o recurso de se tratar os mais pobres pela concentração magnetica e a confecção de blocos com os mineraes pulverulentos.

Tambem os fornos electricos habilitarão a metallurgia a tirar partião dos minerios titaniferos, que não podiam ser transformados com proveito pelas fornos classicos. (Ext. da *Revue Scientifique*.)

A transmissão das imagens — Os jornaes de Paris registram uma importante victoria da sciencia franceza.

O engenheiro Edouard Belin, que conta apenas 30 annos de idade, descobriu um apparelho que transmitta as imagens a grandes distancias, sem o emprego do selonio, pelo simples manejo de auxiliares electricos e photographicos.

Esse engenhoso apparelho permite facilmente a transmissão ou recepção de uma imagem em menos de cinco minutos.

A operação consiste na applicação do relevo apresentado pelas chapas photographicas tiradas em gelatina bichromatada, semelhantes ás provas tiradas com o carvão. A imagem a transmittir é formada por uma chapa positiva ou negativa tran-

sportada para um cylindro pelos mais simples dos processos.

O apparelho do Sr. Belin funcionou no laboratorio da Sociedade Photographica com o maior exito, e os jornaes são unanimes em pensar que o problema que o professor all-mão Korn abordara está definitivamente resolvido.

O cinematographo na agricultura — O cinematographo parece destinado a servir no solo como meio de instrucção e para as demonstrações das experiencias agricolas.

Alguns institutos agricolas americanos tem adoptado o cinematographo para seguir *pari-passu* as diferentes alternativas de vegetaes, produzida por diversos tubos.

Os resultados obtidos com os cinematographos são deveras satisfactorios, pois permitem seguir com facilidade as diversas phases da vegetação em qualquer periodo de tempo.

Assim, em poucos segundos pôde-se observar uma experiencia completa em todas as evoluções da planta e ver o periodo culminante da acção de qualquer adubo.

Seguro de Vida — O Supremo Tribunal de Leipzig acaba de julgar um curioso processo, estabelecendo um ponto de direito deveras interessante.

O anno passado, o engenheiro-chefe de uma mina pertencente á casa Thissen & Comp, de Mulheim-sur-Ruhr, querendo salvar alguns operarios surpreendidos por um escavamento de gaz, encontrou a morte nessa heroica aventura. A familia reclamou indemnização da firma proprietaria da mina, mas esta objectou que havia a seu favor uma excepção legal, porque o engenheiro não devia ter desido a uma galeria invadida por gazes asphyxiantes.

O processo foi successivamente submettido ao tribunal regional de Duisburg, á Corte de Appellação de Hamm e ao Supremo Tribunal de Leipzig, que, finalmente, decidiu a questão a favor da familia.

O tribunal de Leipzig estabeleceu este importante ponto de direito: que o humanitarismo em caso nenhum poderá ser considerado imprudencia, e que o patrão não se pôde prevalecer das disposições da lei profissional para se eximir ás obrigações previstas no regulamento que segura a vida dos empregados.

Mais uma fibra tecivel — Informa o *Boletim da Direcçoria de Industria e Commercio*, do Estado de S. Paulo, sobre a fibra conhecida por *vassoura mineira*:

«A fibra, no estado actual em que se acha e tendo em vista os resultados que nos são fornecidos pelos estudos a que a submettemos o anteriormente citados, poderá ser equiparada á «juta da China», que vale hoje 50 francos cada 100 kil. grammas, postos em Antuerpia, livres de todos os gastos.

Este é o preço que a fibra facilmente poderá obter nos mercados europeus, mas é de prever que si for melhor beneficiada atingirá um preço mais elevado. Actualmente ha fibras teciveis como o Abaca de Manila, que valem, postos em Antuerpia, 100 a 150 francos os 100 kilos.

A Belgica, sendo um paiz onde estão muito desenvolvidas as industrias do aproveitamento das fibras teciveis, esta fibra *vassoura mineira* encontrará alli um mercado de primeira ordem podendo absorver muitas mil toneladas de fibra.

A ultima estatistica que possuímos é a de 1900, dando uma importação em «jutas» de 16.093.263 kilogrammas, tendo a Inglaterra fornecido por si só mais de 15 milhões de kil. grammas! A entrada da fibra faz-se livre de direitos.

Eis os resultados aos quaes fomos conduzidos pelo nosso estudo e referindo-nos a um trabalho identico que fizemos em 1903 sobre a fibra dita *furcraea gigantea* oriunda do Estado de Minas Geraes, a pedido do Exm. Sr. Dr. Theophilo Ribeiro, director das Finanças desse Estado, não faremos mais que repetir o que já dissemos: que ha no Brazil uma quantidade de fibras entre as quaes contaremos agora com a *vassoura mineira* que devem ser cultivadas e methodicamente exploradas, para serem aproveitadas nas industrias da fição, industrias que prosperam de uma maneira proporcional ao desenvolvimento economico e ao augmento da população de um paiz.

Assim, pois, a *vassoura mineira* merece a attenção especial dos agricultores, visto ser uma planta de futuro e que remunerará certamente no paiz de produção o capital exigido para a sua cultura.»

A paina — Refere *The British Trade Journal*:

A paina é uma felpa vegetal, que, devido ás suas qualidades intrinsecas, vae progressivamente encontrando applicação pratica. E' preparada pelos Srs. H. G. Drake & Comp., de Londres, que inventaram machinas especiaes, destinadas a abrir, limpar e extrahir as sementes e impurezas do producto natural. Depois de passar por estes machinismos, é a paina submettida a um outro processo, conhecido pelo nome de cardação, que lhe abre as fibras em toda a extensão, ficando assim prompta para encher acolchoados, almofadas, colchões, etc. A paina cardada rende duas vezes mais do que a que se obtem pelos processos ordinarios, além de ficar garantida contra qualquer especie de impurezas ou germens. Está sendo geralmente empregada no fabrico de almofadas, acolchoados e, sob muitos pontos de vista, é igual ás lãs caprinas, si não for superior. A sua alta recommendação aos enxovaes de cama, em que é tão extensivamente utilizada, deve-se á sua maciez e conforto.

A propriedade que tem ella de fluctuar foi observada por aquelles que manufacturam para o commercio marítimo. Todas as especies de moveis, taes como salva-vidas, boias, assentos, almofadas, colchões, etc., que se usam em navios, yachts, botes a motor, lanchas e outras embarcações, devem

ser acolchoados com paina, tornando-se meios utilizaveis como salva-vidas. As suas penugens brancas e sedosas, tendo a propriedade de repellir a agua, tornam-se de um notavel poder de fluctuação, que a capacitam de conservar á tona de agua um peso 30 a 35 vezes igual ao seu, emquanto que a cortiça ordinaria pôde manter apenas um peso cinco vezes igual ao seu, e a cortiça foçada 10 vezes. A capacidade e densidade da paina, quanto ao seu poder de absorpção, são menores do que as de outras materias applicadas na confecção de salva-vidas.

Tratamento da tuberculose — Um medico russo, o Dr. Neporojni, acaba de apresentar á Sociedade Medica de S. Petersburgo um relatorio, reputado importantissimo, acerca de um novo *serum* contra a tuberculose.

Depois do fiasco do professor Bhering, de Berlim, a idéa do *serum* anti-tuberculoso tornou-se quasi inaceitavel; entretanto, o Dr. Neporojni partiu do principio de que as culturas adoptadas pelo Dr. Bhering eram demasiado fracas e, portanto, não actuavam com bastante energia na molestia.

Na opinião do medico russo, o melhor *serum* é o do cão. Dous ou tres mezes após a immunização, o sangue desse animal fornece um *serum* poderosissimo que neutraliza os bacillos da tuberculose. Foi na propria pessoa que o Dr. Neporojni fez as suas primeiras experiencias. Partiu para a Crimeá, attingido de tísica do larynge. Ao cabo de uma série de injeções, os symptomas da molestia cederam, e os medicos que examinaram o Dr. Neporojni declararam-no curado. Depois um rapaz attingido de tuberculose nos rins, molestia até aqui reputada incuravel, foi salvo pelo mesmo *serum* em alguns mezes.

A Sociedade Medica de S. Petersburgo convidou todos os hospitaes a adoptarem o *serum* do Dr. Neporojni em grande numero de experiencias, unico processo, aliás, de se provar a efficacia do novo remedio.

Pharol poderoso.—A luz mais intensa do mundo é a que será fornecida pelo globo suspenso no alto da torre da nova estação de Lachawarina, no Estado de Nova Jersey, em Hoboken.

No interior deste globo, que terá dous metros de diametro, serão collocadas 49

lampadas de arco, fornecendo juntas uma luz avaliada em um milhão e meio de velas.

A luz se projectará á noite, sobre toda a superficie de North-River.

O spectaculo será de uma magnificencia nunca vista.

No ponto de vista pratico, a installação demonstrará a possibilidade de illuminar immensos espaços, estabelecendo-seapparelhos a uma grande altura, de maneira a não incommodar em absoluto o trafico.

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Nono dia util— Agentes fiscaes de consumo, férias e material até o fim do mez o recenseamento da Estatistica.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:  
Pelo *Ravena*, para Bahia, Recife e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thespiis*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para a Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Den of Ogil*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota— Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

### Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de janeiro de 1908.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m. ....	752.2	22.3	16.5	82	0.0	—	0.1	C	
4 h. m. ....	751.6	21.8	16.3	84	0.0	—	0.2	C ≡	
7 h. m. ....	753.1	22.1	16.3	82	1.0	NW	0.2	CK ≡	
10 h. m. ....	753.2	24.6	16.3	71	3.3	SE	0.4	CK KN SK	
1 h. t. ....	752.6	27.0	12.4	47	8.3	S	0.2	CK K SK	
4 h. t. ....	752.4	27.0	12.1	45	2.5	SW	0.6	CK K KN	
7 h. t. ....	753.5	24.4	14.3	63	5.0	SSW	0.4	CK K	
10 h. t. ....	755.1	24.0	13.9	61	5.0	SSW	0.3	CK	
Médias.....	752.96	24.15	14.76	67.0	3.1		0.3		

Temperatura maxima, á 1 h. 1/4 T, 27.6; minima, ás 5 hs. 1/2 M. 20.9.—Evaporação em 24 horas 3.7.—Ozone 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 2.2. Horas de insolação 11 hs. 38 m.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional — Resumo meteorológico e magnético do dia 10 de Janeiro de 1908 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
	2	755.09	22.0	15.47	78.6	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	754.90	21.9	15.31	78.5	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	754.74	21.6	15.07	78.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	754.58	21.2	15.20	84.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	754.38	21.2	13.80	84.2	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7	754.34	21.8	11.63	75.0	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	7	—	—	—	—	—
	8	754.78	22.2	15.03	75.8	WNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	755.11	23.1	15.30	72.0	W	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	755.73	21.4	16.40	72.0	WSW	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	756.68	25.0	12.67	54.0	SW	6	Incerto	—	K, CK	5	—	—	—	—	—
	12	755.76	25.6	12.62	51.0	SW	6	Incerto	—	—	4	—	—	—	—	—
	13	755.89	25.9	12.62	48.5	SW	6	Claro	—	K, KN	8	—	—	3.70	—	—
	14	755.81	26.5	13.40	52.5	WSW	5	Claro	—	—	3	—	—	—	—	—
	15	755.80	26.5	11.75	45.5	WSW	6	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	16	755.67	26.4	13.10	50.8	WSW	6	Muito bom	—	K	1	—	—	—	—	—
	17	755.37	26.4	12.78	49.6	WSW	6	Bom	—	—	2	—	—	—	—	—
	18	755.51	26.4	13.21	54.1	WSW	5	Bom	—	—	1	—	—	—	—	—
	19	755.60	25.2	12.24	57.8	WSW	5	Claro	—	G, CK	4	—	—	—	—	—
	20	755.99	23.6	13.37	65.4	WSW	5	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	21	756.47	23.0	13.78	68.5	W	4	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	22	756.71	22.9	13.76	71.5	W	3	Bom	—	CK, KN	5	—	—	—	—	11.39
	23	756.78	22.5	14.01	74.5	W	2	Bom	—	—	8	—	—	—	—	—
	24	756.65	22.4	15.23	75.6	W	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	26.5	27.0	20.4	—	—
25	756.35	22.3	14.33	71.5	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

ERRATA — A pressão atmospherica do resumo meteorológico do dia 9 do corrente correspondente a 1 h. a. foi 753. m/m 18 e não com o sahio publicação.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 10 — 1 — 08 = 9° 06' 49".75 NW

Inclinação = — 14.031 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 11 de Janeiro de 1908 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém	763.12	24.0	20.65	20.65	S. Paulo	761.37	21.0	15.12	18.10
S. Luiz	—	—	28.75	28.75	Santos	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	19.00	19.00	Paranaguá	762.39	24.0	15.28	22.10
Fortaleza	761.99	29.0	20.50	21.55	Curityba	765.00	16.0	11.11	17.85
Natal	762.30	28.4	18.71	27.45	Guarapuava	761.35	29.0	10.26	21.35
Parahyba	—	—	—	—	Asuncion	—	—	—	—
Recife	762.68	29.0	19.50	27.90	Posadas	—	—	—	—
Joazeiro	—	—	—	—	Florianopolis	762.75	21.7	14.22	22.50
Maceió	—	—	—	—	Corrientes	—	—	—	—
Aracaju	762.75	27.3	20.35	27.45	Itaqui	759.71	25.0	14.66	24.45
Ondina (Bahia)	762.10	26.4	20.70	24.70	Porto Alegre	762.18	22.8	15.67	24.70
S. Salvador	762.78	26.2	21.02	25.30	Santa Maria	760.00	21.5	15.62	24.75
Ilhéos	763.78	26.7	15.71	24.45	Bagé	—	—	—	—
Cuyabá	764.71	26.0	21.35	26.35	Rio Grande	—	—	—	—
Uberaba	760.58	22.3	13.85	23.30	Cordona (x)	761.50	25.0	17.81	25.50
Victoria	761.79	23.0	19.04	24.30	Rosario (x)	762.80	29.0	15.35	30.50
Barbacena	761.84	19.6	12.55	18.35	Mendoza(x)	763.00	24.0	7.22	28.00
Juiz de Fora	764.16	21.6	10.12	21.00	Buenos Aires(x)	768.60	27.0	14.81	28.50
Campinas	759.94	29.2	13.98	19.75	Montevideo	760.50	25.2	17.00	25.25
Capital (Rio)	761.94	25.3	16.21	23.70					

Em Cuyabá o vento, cliniscope e trovão fortemente no quadrante S W no correr da tarde de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, Ventos normaes.  
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
 Nota — As observações com este signal (x) são de hontem — E. ABELINO MARTINS, chefe. — TANCREDO A. GOMES, auxiliar.

**Santa Casa da Misericórdia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascaes, foi, no dia 9 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.003	509	1.512
Entraram.....	23	13	41
Sahiram.....	26	17	43
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	996	503	1.499

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 795 consultantes, para os quaes se aviaram 813 receitas.

Fizeram-se 59 extracções de dentes.

— No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	996	503	1.499
Entraram.....	31	23	54
Sahiram.....	18	15	33
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	998	506	1.504

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 856 consultantes, para os quaes se aviaram 1.062 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 8 de janeiro de 1908 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	19

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	10

Indigentes.....	11
-----------------	----

— No dia 9, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	10

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	10

Indigentes.....	13
-----------------	----

— No dia 10, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	8

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	15

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	12
	39
Indigentes.....	10

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 3.433

A. Ferreira Pinhão, estabelecido á rua Acre n. 6, com fabrica de cigarros e charutos, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular de cor azul, tendo no centro o desenho de um charuto de cor dourado, no qual se leem em letras azues os dizeres: «Cigarros Andorinhas». Na parte superior acha-se o titulo «Casa do Charuto Monstro. Vendas por atacado e a varejo» e na parte inferior «Marca registrada—R. Acre, 6. A. Ferreira Pinhão—Rio de Janeiro». Esta marca cujos principaes caracteristicos são os dizeres: «Casa do Charuto Monstro e Cigarros Andorinhas», podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.—A. Ferreira Pinhão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 20 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.455, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Fabio Leal.

N. 3.186

Empreza Pastoril Rio Pardo do Avaré

CERTIDÃO PASSADA PELA JUNTA COMMERCIAL DESTA CAPITAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.186, os estatutos da Empreza Pastoril Rio Pardo do Avaré, a acta da assembléa geral de sua constituição, realizada em 4 do corrente, a lista nominativa dos accionistas contendo o numero de accões de cada um, a publica fórma do certificado do depósito feito no Thesouro Federal de 20.000\$, 10% do seu capital, a quitação do sello devido e uma certidão passada pelo Banco Nacional Brasileiro, dizendo achar-se alli creditada á conta da referida empreza a importância de 120.000\$, correspondentes a 60% do seu capital realzado. Sobre 5\$500 de estampilhas: Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1908.—Luiz da Rocha Miranda.—Eugenio Henold, directores.

Certifico que as marcas pertencentes á Societé Chimique des Usines Du Rhone (Anciennement Gilliard, P. Monnet & Cartier) registradas no Bureau International de Berna, sob ns. 6.478 a 6.480, foram archivadas nesta junta em 2 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital, 11 de Janeiro de 1908.—Mario Tobias Figueira de Mello, official-maior interino.

Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 12\$. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 10 de janeiro de 1908..... 2.456:258\$023

Idem do dia 11 :

Em papel.. 310:401\$206  
 Em ouro.... 190:263\$107  
 500:664\$313  
 2.956:922\$336

Em igual periodo de 1907 3.306:862\$537

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de janeiro de 1908

Anterior..... 55:324\$125

Consumo :

Fumo..... 2:912\$500  
 Bebidas..... 6:579\$000  
 Calçado..... 1:187\$000  
 Perfumarias... 22\$000  
 Especialidades pharmaceuticas..... 832\$000  
 Vinagre..... 170\$400  
 Cartas de jogar 187\$000  
 Chapéus..... 1:810\$000  
 Registro..... 4:690\$000  
 18:390\$700

Extraordinaria..... 18:515\$599

Depositos..... 758\$000

Renda com applicação especial..... 6:815\$309

Total..... 99:803\$733

Renda dos dias 1 a 10 de janeiro de 1908..... 526:422\$328

626:228\$061

Em igual periodo de 1907.... 603:309\$294

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1908

Arrecadação do dia 11 de janeiro de 1908..... 9:679\$371

De 1 a 11..... 62:198\$325

Em igual periodo de 1907... 150:087\$792

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber :

Diamante em bruto..... Por gram. 154\$280

	Kilog.
Aguardente.....	\$390
Arroz pilado.....	\$400
Banha decretada.....	\$200
Batatas.....	\$160
Crema de leite.....	\$2000
Café em grão.....	\$340
Cebolas.....	\$408
Fumo em rôlo.....	\$300
Fubá de milho fino.....	\$300
Dito de milho grosso.....	\$170
Feijão.....	\$240
Favas.....	\$240
Milho.....	\$120
Mel de fumo.....	\$200
Queijo.....	\$1000
Toucinho.....	\$1050

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### CONCURRENCIA

São convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias contados da data desta publicação, afim de assignarem contractos os proponentes:

Rodrigues & Comp., grupo 10, objectos de expediente;

Teixeira, Borges & Comp., grupo 11, generos alimenticios;

Teixeira, Borges & Comp., grupo 12, molhados.

Directoria de Contabilidade, 11 de janeiro de 1903.—*José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

### Internato do Gymnasio Nacional

#### PROVAS ORAES

Segunda-feira, 13, ás 10 horas, serão chamados:

*Em physica e chimica, historia natural e historia geral, do 5º anno*

Souza Castro.

Gomes de Mattos.

Abel Coelho.

Figueira Machado.

Erasmio de Carvalho.

Saboia Lima.

Cecilio de Carvalho.

Mario Araujo.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 11 de janeiro de 1908.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES

Segunda-feira, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes, além dos constantes do edital anterior, mais os seguinte alumnos:

1º anno — Francez, arithmetica e desenho — Abel Costa, Adherbal Morado, Alvaro da Fonseca, Angelo Acquarone, Antonio de Araujo Maia Araken Coutinho, Ary de Noronha, Carlos Silva Araujo, Edgard Pecego, Eduardo do Figueiredo, Euclides da Silva e Henrique Camargo.

Terça-feira, 14, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos:

1º anno — Francez, arithmetica e desenho — Homero Carneiro, Horacio de Moraes, João de Moraes, João Moreira Guimarães, Joaquim Valle, Julio Caulliraux, Mario de Barros Lins, Mario da Costa Monteiro, Mario de Magalhães, Oscar Madira, Oswaldo Duarte, Oswaldo Werneck Machado e Sylvio dos Santos.

3º anno — Inglez, geographia e portuguez — Gustavo de Rezende, José Maria Fajardo dos Santos, José Moutinho Doria, Mario Schulze, Moyses de Mesquita, Nelson de Azambuja, Odillon de Albuquerque, Oswaldo Cavalcanti, Oswaldo de Siqueira, Plinio Ignezi, Raphael de Figueiredo Junior, Raul Mesquita, Stephanie Vannier, Sylvio Netto Machado, Victor Mondaini.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 11 de janeiro de 1908.—O secretario, *Paulo Tavares*.

### Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, até o dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas propostas na secretaria desta escola para fornecimento, durante o exercicio de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1º grupo—Couros e objectos para sapateiro e corrieiro.

2º grupo—Material para vassoureiro.

3º grupo—Colchões, travesseiros e roupa de cama.

4º grupo—Material para funileiro.

5º grupo—Vestuario geral.

As propostas deverão vir fechadas e lacradas, escriptas com clareza e com os preços por extenso, sem emendas nem razuras e lacradas, sendo abertas no dia e hora acima referidos, em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dadas todas as informações a respeito nesta secretaria.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor convierem, rejeitando aquelles que não lhe parecerem bons.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 8 de janeiro de 1908.—O escripturario, *Rodolpho Casimiro do Couto*.

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Antonio de Almeida Ferreira, multado em 400\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 11.791, relativa ao predio n. 2 da rua da Quitanda, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1903.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios sob as penas da lei:

Rua Minas n. 9;  
Rua Visconde de Sapucahy n. 31;  
Rua Monte Alverne n. 26 (laudo de vistoria);  
Travessa das Mangueiras n. 55;  
Rua Comendador Leonardo ns. 9 A e 9 B (laudos de vistoria);  
Rua General Severiano n. 70 (estalagem);  
Rua Visconde de Maranguape n. 17, sobrado.  
Rua Visconde de Maranguape n. 19;  
Rua de Santa Clara n. 10 (barracão);  
Rua dos Benedictinos n. 15;  
Rua da Prainha n. 13;  
Rua General Peira ns. 270 e 281 (laudos de vistoria);  
Travessa Britto Teixeira n. C 1 (laudo de vistoria);  
Subida do Leme n. 2 C;  
Rua D. Polixena n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1903.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

### Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Vição e Obras Publicas

#### CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 26 de março de 1908, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo Decreto n. 6.733, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1.º—Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão, e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas com a extensão total de 1.147 metros.

2.º—Um molhe de pedra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar, e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.

3.º—Caes para atracação, carga e descarga de navios, sendo:  
a) Um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, an extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Bruim.

b) Um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.

c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em coninuação aos precedentes com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife.

d) Um caes de 2m,5 de profundidade com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.

4.º—O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes, e a construcção da nova muralha até a casa de banhos.

5.º—A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0, sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em deante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.

6.º—O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.

7.º—O arrazamento do baixio rochos que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ahi a profundidade de 10 metros sob guas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros loares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral.

8.º—Construcção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazens completamente aparelhados a partir do extremo norte dos caes dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim

como a construção de armazens exteriores em superficie não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Apparelhamento dos cães com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

## II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações anexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

## III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim fôr nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá a contractante que, uma vez respeitado o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

## IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto; sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empreza contractante apparellar-se e installar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

## V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já as, obras de protecção ao porto, os cães, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o apparelhamento dos cães, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiaes com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accôrdo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

## VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias; devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e na falta do accôrdo, por arbitramento.

## VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

## VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

## IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do litoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

## X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e fôr proposto pelo concorrente:

1.º Em moeda corrente.

2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emitidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

3.º Por operação financeira, a cargo do contractanté, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial o producto da taxa de

2 % em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

## XI

A concorrência versará sobre:

1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviaes de grande vulto.

2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.

3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

## XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que revertirá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da acceitação da sua proposta.

## XIII

O deposito constante da clausula precedente será clovado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accôrdo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

## XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

## XV

O Governo poderá annullar a presente concorrência caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—*J. F. Parreiras Horta.*

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

## I. Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcatruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, de fundo also, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 data bella comprehende a extracção, por draga de alcatruzes com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal queo rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalçadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual litoral e os novos cães e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directa nos depositos dos vapores areeiros ou das dragas de sucção, e nos batelões quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalçado; neste caso a medição, será feita por perfis transversaes do aterro.

## II. Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.306 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logares, como ao longo da

Inha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

### III. Cães

O systema de construcção para os cães de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos cães a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de apparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes do concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes desenhadas, e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota  $+0^m,2$ , attingida pela fiada superior dos blocos, até a de  $+4^m,0$ , correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a superstructure de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria  $0^m,7$  de largura por  $1^m,4$  de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atraz das muralhas dos cães um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de cães comprehendem além do todos os referidos trabalhos, mais a collocação de bollards ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadilhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no istmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimetros de diametro.

A superstructure de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O cães de  $2^m,5$  de calado em aguas minimas terá como infra-structure uma base de pedra jogada, attingindo a cota  $2^m,5$ , que depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de  $2^m,7$  de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos cães profundos.

### IV — Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1º, enrocamento commum ou de 2ª categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2º, enrocamento de 1ª categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3º, blocos naturaes de 3ª categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4º, blocos naturaes de 2ª categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas, com uma média de 4,5;
- 5º, blocos naturaes de 1ª categoria, do peso de 6 a 10 toneladas, com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias e o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturaes convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago á parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras de granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

### V. Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o Recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous typos, que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de  $8^m,5$  sob as aguas minimas. Elle é constituido por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, juxtapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados, de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado se construirá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturaes de ambos os lados da construcção, attingindo a cota  $+2^m,6$ , correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto, lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superstructure de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico mediante os preços n. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de  $8^m,5$  a  $9^m,0$  sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota  $7^m,5$  sob aguas minimas por meio de apparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com  $8^m,5$  de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de  $2^m,9$  de altura, correspondendo ao travejamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com  $1^m,10'$  de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctue emergindo apenas  $1^m,0$  sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então reolocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encailhado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro suplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma enseadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encailhado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 400 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da enseadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehendem todos os trabalhos referentes á execução do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturaes de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturaes. A muralha de concreto sobe ali a maior altura attingindo o parapeito a cota  $+7,0$  m. por tres lados do cabeço; a superstructure está disposta a poder receber um pharol de ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela Commissão Fiscal abem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2º typo do quebramar poderá por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para  $12,5$  m., com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturaes de 1ª e 2ª categorias.

### VI. Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ*, e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superstructure do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebatção das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturaes de 1ª e 2ª categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 do dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços

NUMERO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	EM £ ST.	EM FRANCOS
1	Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	M <sup>3</sup>	1\$800	0-2 <sup>s</sup> -3 <sup>d</sup>	2-83
2	Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....	»	2\$900	0-3 <sup>s</sup> -7.5 <sup>d</sup>	4-56
3	Aterro com areias dragadas.....	»	1\$950	0-2 <sup>s</sup> -5 1/4 <sup>d</sup>	3-08
4	Excavação submarina em rocha.....	»	18\$000	1-2-6	28-30
5	Caes de 10 m. de agua.....	Por m. l.	7:564\$000	472-15-0	11.894-0
6	» » 9 m. de agua.....	»	6:975\$000	435-18-9	10.968-0
7	» » 8 m. de agua.....	»	6:288\$000	393-0-0	9.888-0
8	» » 2,5 m. de agua.....	»	3:485\$000	217-16-3	5.480-0
9	Enrocamento commum ou de 2 <sup>a</sup> categoria.....	Ton. mt. a	11\$700	0-14 <sup>s</sup> -7 <sup>d</sup> .5	18-40
10	» de 1 <sup>a</sup> categoria.....	»	14\$000	0-17-6	22-00
11	Blocos naturais de 3 <sup>a</sup> categoria.....	»	17\$670	1-2-0	27-70
12	» » 2 <sup>a</sup> categoria.....	»	22\$200	1-7-9	34-00
13	» » 1 <sup>a</sup> categoria.....	»	27\$500	1-14-4	43-20
14	Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....	— M <sup>2</sup>	9\$800	0-12-3	15-40
15	» » com applicação de ar comprimido.....	»	15\$400	0-19-3	24-21
16	Massiço de concreto nos recifes emergentes.....	»	87\$800	5-9-6	137-75
17	» » nos quebra-mares.....	»	90\$400	5-13-5	142-15
18	Bloco de concreto de 5 <sup>2</sup> tons. no quebra-mar.....	»	96\$500	6-0-7	151-00
19	Monolito de 2.000 tons. fundado por meio de caixão submersivel.....	Um	107:743\$000	6.733-18-9	169.422,69

Orçamento dos trabalhos a executar

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES	
<b>1º. Dragagem e aterro:</b>					
a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	480.000 m <sup>3</sup>	1	864:000\$000	5,472:500\$000	
b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....	130.000 m <sup>3</sup>	2	377:000\$000		
c) Aterro com areias dragadas.....	2.170.000 m <sup>3</sup>	3	4.231:500\$000		
<b>2º. Extracção submarina de rocha.....</b>					
<b>3º. Caes:</b>					
a) De 10 metros de agua.....	574 m <sup>1</sup>	5	4.341:736\$000	923:400\$000	
b) » 9 » » ».....	60 m <sup>1</sup>	6	418:500\$000		
c) » 8 » » ».....	1.311 m <sup>1</sup>	7	8.243:56\$000		
Bloco em curva de 6 <sup>m</sup> ,0 de raio.....	—	—	23:04\$000	13.595:049\$000	
Demolição de um trecho de caes.....	—	—	35:500\$000		
d) Caes de 2 <sup>m</sup> ,5 de agua.....	153 m <sup>1</sup>	8	533:205\$000		
<b>4º. Quebra-mar sobre os recifes submersos:</b>					
<b>A—Typo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:</b>					
a) Enrocamento commum (142.830 m <sup>3</sup> ).....	247.350 tons.	9	2.882:295\$000	8.638:116\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	12.420 m <sup>2</sup>	14	121:716\$000		
c) Enrocamento de 1 <sup>a</sup> categoria (7.762,5 m <sup>3</sup> ).....	13.390 tons.	10	187:460\$000		
d) Blocos naturais de 3 <sup>a</sup> categoria (17.595 m <sup>3</sup> ).....	30.340 »	11	533:984\$000		
e) » » 2 <sup>a</sup> » (10.350 m <sup>3</sup> ).....	17.820 »	12	395:604\$000		
f) » » 1 <sup>a</sup> » (41.400 m <sup>3</sup> ).....	71.280 »	13	1.960:200\$000		
g) Massiço de concreto.....	19.665 m <sup>3</sup>	17	1.777:716\$000		
h) Blocos de guarda.....	8.074 m <sup>3</sup>	18	779:141\$000		
<b>B—Typo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:</b>					
a) Enrocamento commum (2.678 m <sup>3</sup> ).....	4.620 tons.	9	54:054\$000		1.533:360\$000
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	1.920 m <sup>2</sup>	15	29:598\$000		
c) Blocos naturais de 3 <sup>a</sup> categoria (982 m <sup>3</sup> ).....	1.695 tons.	11	29:832\$000		
d) » » 2 <sup>a</sup> » (2.168 m <sup>3</sup> ).....	3.740 »	12	83:028\$000		
e) Monolitos de 2.000 tons.....	10	19	1.077:430\$000		
f) Massiço de concreto.....	2.870 m <sup>3</sup>	17	259:448\$000		
<b>C—Cabeço do quebra-mar:</b>					
a) Enrocamento commum (464 m <sup>3</sup> ).....	800 tons.	9	9:360\$000		183:498\$000
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	250 m <sup>2</sup>	15	3:850\$000		
c) Blocos naturais de 3 <sup>a</sup> categoria (360 m <sup>3</sup> ).....	625 tons.	11	11:000\$000		
d) » » 2 <sup>a</sup> » (265 m <sup>3</sup> ).....	465 »	12	10:323\$000		
e) Monolito de 2.000 tons.....	1	19	107:743\$000		
f) Massiço de concreto.....	456 m <sup>3</sup>	17	41:222\$000		
<b>5º. Molhe do Isthmo de Olinda:</b>					
<b>A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros:</b>					
a) Enrocamento commum (22.950 m <sup>3</sup> ).....	39.540 tons.	9	462:618\$000	10.354:974\$000	

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 >	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
<b>B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :</b>				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) > de 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 >	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 >	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
<b>C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :</b>				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:908\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 >	11	25:696\$ 00	
e) > > 2ª > (1.100 m³).....	1.900 >	12	42:180\$000	
f) > > 1ª > (2.000 m³).....	3.440 >	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
<b>P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :</b>				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	600 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) > > 2ª >.....	1.160 >	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
<b>E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)</b>				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
<b>B — Alteamento e regularização da antiga muralha :</b>				
1.º Trechos da nova muralh. em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$640).....	180 m³	—	2:167\$200	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 >	10	7:434\$000	
			20:088\$000	418:908\$000
<b>7.º Armazens, galpões e outros edificios :</b>				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....	22.252 m²	—	3.126:408\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edifícios da administração e da Saude.....	—	—	250:000\$000	5.575:103\$000
<b>8.º Calçamentos e drenagem :</b>				
a) Calçadas macadamizadas.....	23.000 m²	—	236:900\$000	
b) Calçamento a parallelepipedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
c) Drenagem de aguas pluviaes.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
<b>9.º Aparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e illuminação electricas, etc.....</b>				
Desapropriações.....	—	—	—	2.400:000\$000
				5:300:000\$000
10 % para administração da comissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
				4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
> .....	—	—	> libras.....	3.397.052-746
> .....	—	—	> francos.....	85.468.231,38

## Repartição Geral dos Telegraphos

### CONCURSO

De ordem do Sr. director geral, interino, communico aos interessados que na proxima segunda-feira, 13 do corrente, serão tambem chamados os candidatos ao concurso de praticantes da contabilidade que não responderam á primeira chamada.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1908. — Leopoldo Ignacio Weiss, vice-director interino.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DORMITÓRIO E DEPOSITO DE MATERIAES E LUBRIFICANTES E DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM NORTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construção de dous edificios, sendo um destinado a dormitório do pessoal e deposito de materiaes e lubrificantes e outro destinado a estação de transformação em Norte, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de janeiro de 1908. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURSO PARA OS LOGARES DE PRATICANTES DE CONFERENTES, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º, do art. 58, do regulamento desta estrada, começará no dia 25 do corrente mez, em uma das dependencias da 2ª divisão — Trafego — o concurso para admissão de praticantes de conferentes, de conductores e de telegraphista.

Os exames constarão de calligraphia; portuguez (composição livre, redacção official, analyse grammatical e logica); arithmetica (até proporções, inclusive); geographia do Brazil (especialmente dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas); escripturação mercantil (noções geraes).

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 22 do referido mez, apresentando requerimento instruido com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 35; boa conducta e boa saúde.

Os empregados inferiores da estrada poderão tambem inscrever-se por intermedio do respectivo chefe.

Os candidatos inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno. Os inhabilitados em concurso realizado nos ultimos 12 mezes não poderão inscrever-se neste concurso.

O programma do concurso acha-se nesta secretaria á disposição dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de janeiro de 1908. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

De ordem da directoria, declaro que, a 1 de fevereiro proximo futuro, entrarão em vigor nesta estrada as novas tarifas e condições regulamentares, approvadas pelo decreto n. 6.747, de 21 de novembro ultimo, e publicado no *Diario Official* de 7 do corrente.

Escriptorio da 3ª divisão, 9 de janeiro de 1908. — A. de Arduada Pinto, sub-director da contabilidade.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. indústrias, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908. — Epaminondas Brito, sub-director interino.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAES; CONSTRUIDO PARA A ALFANDEGA DA REFERIDA CIDADE

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que, até o dia 9 do proximo mez de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os

preços em algarismo e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$. feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida pela mesma directoria, para garantia da assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pelo proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accentuando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto da assignatura do contracto ter depositado a caução de 10:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, ou applicas da divida publica, para garantia do arrendamento.

A concorrência versará sobre o preço basico de 9:600\$ annual, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offercida e o prazo para o arrendamento nas seguintes condições:

1.º O prazo do arrendamento será de 30 annos, contados da data do respectivo contracto;

2.º Findo o referido prazo, ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as benfeitorias uteis ou voluntarias, feitas no mesmo, sem direito á indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante a mantel-o, sob pena de multa de 200\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso, até seis mezes contados da data da victoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante.

3.º O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findo os quizes e não tendo feito, será a respectiva importância retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma desfalcada, sob pena de revisão do contracto com perda da referida caução em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso ou despacho do Ministerio da Fazenda, publicado no *Diario Official*;

4.º O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministro;

5.º A Fazenda Nacional fica com o direito de vender o proprio em questão, quando lhe convier, sem, por isso, assumir responsabilidade alguma ou effectuar qualquer indemnização.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de janeiro de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS LOTES N.ºs. 8, 9 e 10 Á RUA GUILHERME BRIGGS E N.ºs. 1 e 2 Á RUA JOSE BONIFACIO EM S. DOMINGOS, NITHEROY, PARTES RESTANTES DO TERRENO ONDE EXISTIU O PREBIO DENOMINADO "PALACETE", PROPRIO NACIONAL.

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, se faz publico que na mesma serão recebidas, até 8 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, as propostas que se apresentarem em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso para a compra de um ou mais lotes do terreno supra mencionado, constantes do quadro abaixo, cujos preços servirão de base

à concorrência de que se trata; devendo cada proposta ser acompanhada do conhecimento do depositado da quantia de 100\$, feita na thesouraria geral do mesmo Thesouro, por meio de guia expedida por esta Directoria, para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda dos ditos lotes de terreno pelos proponentes que forem preferidos, os quaes a perderão em favor dos cofres publicos, caso deixem de assignala no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a respectiva proposta, devendo o proponente preferido, no acto de assignar a mesma escriptura provarem, por meio da apresentação do competente conhecimento, ter entrado para a mesma thesouraria com a importância do preço da compra do lote ou lotes de terreno, constante de sua proposta. Na Zeladoria dos Proprios Nacionaes poderão os pretendentes examinar a planta do alludido terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de janeiro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

QUADRO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

N. dos lotes	Frete	Fundo medio	Valor arbitrado	Observações
1	10 <sup>m</sup> ,80	24 <sup>m</sup> ,30	1:580\$	Rua José Bonifacio.
2	10 <sup>m</sup> ,00	27 <sup>m</sup> ,40	1:370\$	Idem.
3	12 <sup>m</sup> ,00	50 <sup>m</sup> ,80	2:210\$	Rua Guilherme Briggs.
9	12 <sup>m</sup> ,00	50 <sup>m</sup> ,80	2:210\$	Idem.
10	12 <sup>m</sup> ,00	50 <sup>m</sup> ,80	2:210\$	Idem.
			9:580\$	

Secção dos Proprios Nacionaes, 10 de janeiro de 1908.—Christino do Valle, engenheiro zelador.

**Inspectoria de Seguros**

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiros, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a fludar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das applicoes emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attentido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 25 de dezembro de 1907.—O escripturario, João Vieira e Segadas Vianna.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta do ar-

mazem de consumo, no dia 13 de janeiro de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO TRAPICHE DA ORDEM  
Lote n. 1

ASC: 1 barril de quinto pesando bruto 55 kilos, contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 33 kilos.

Letreiro: 63 ditos de decimo pesando bruto 2.697 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 1.940 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão Bahia, descarregados em 25 de junho de 1903.

Lote n. 2

Letreiro: 7 barris de vigesimo pesando bruto 162 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 100 kilos.

Idem: 1 dito idem vasio, vindos de Hamburgo no vapor allemão Bahia, descarregados em 25 de junho de 1906.

Lote n. 3

Tribuna: 27 bobinas ns. 623 a 640, pesando bruto 5.616 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando liquido 5.210 kilos, vindas do Havre no vapor francez Halou, descarregadas em 23 de junho de 1906.

Lote n. 4

MMC: 1 barril de quinto, pesando bruto 45 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 23 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão Halle, descarregado em 8 de agosto de 1906.

Lote n. 5

Tribuna: 23 bobinas n. 650 a 672, pesando bruto 6.345 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando liquido 5.940 kilos, vindas do Havre no vapor francez Carolina, descarregadas em 14 de agosto de 1906.

Lote n. 6

FMOR: 1 barril de vigesimo, pesando bruto 11 kilos, contendo vinho não especificado, de mais de 14 até 24º de força alcoolica, pesando liquido legal 9 kilos, vindo do Havre no vapor francez Corbillere, descarregado em 20 de março de 1905.

Lote n. 7

G. Pereira: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 140 kilos; ignora-se a procedencia, vapor inglez Tonbridge, descarregados em 4 de janeiro de 1903.

Lote n. 8

OR: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 30 kilos; ignora-se a procedencia, vapor hespanhol Berenguer El Grande, descarregado em 31 de janeiro de 1906.

Lote n. 9

Diversos: 9 barris de quinto vasio, diversas procedencias e diversos vapores.

Lote n. 10

JLC ou JRC: 1 quartola contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 1.115 kilos e liquido legal 89 kilos; vinda de Bordeaux no vapor francez Atlantique, descarregada em 16 de novembro de 1906.

Lote n. 11

FSL: 4 quartolas contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 682 kilos e liquido legal 525 kilos; vindas de Marselha no vapor francez France, descarregadas em 30 de dezembro de 1903.

Lote n. 12

FSL: 3 meias quartolas contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 329 kilos e liquido legal 251 kilos.

Idem: 1 dita idem vasia; vindas de Marselha no vapor francez France, descarregadas em 30 de dezembro de 1903.

Lote n. 13

ASC: 47 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 4.035 kilos e liquido legal 3.138 kilos; vindos do Porto no vapor allemão Pernambuco, descarregados em 30 de dezembro de 1906.

Lote n. 14

Ferreira Cabral: 1 barril de quinto, com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 92 kilos e liquido legal 73 kilos; vindo do Porto no vapor allemão Rhacia, descarregado em 11 de outubro de 1906.

PB: 2 quartolas com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 488 kilos e liquido legal 390 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez Esmeralda, descarregadas em 13 de outubro de 1906.

MR: 3 ditos com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 723 kilos e liquido legal 578 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarrega.

Lote n. 15

Alves & Comp.: 25 barris de quinto com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 2.273 kilos e liquido legal 1.819 kilos.

Idem: 29 ditos de decimo com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 930 kilos e liquido legal 744 kilos; vindos do Porto no vapor allemão Corrientes, descarregados em 21 de outubro de 1906.

Lote n. 16

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 60 kilos e liquido legal 48 kilos.

JFC: 3 ditos, contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 157 kilos, o liquido legal 125 kilos; vindos do Porto no vapor inglez Teviot, descarregados em 31 de outubro de 1906.

TC: 1 dito de quinto contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 93 kilos e liquido legal 74 kilos; vindo do Porto no vapor allemão Santos, descarregado em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 17

Mourão & C.: 1 barril de quinto contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 85 kilos e liquido legal 68 kilos.

FCC: 2 ditos de decimo contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 76 kilos e liquido legal 60 kilos.

GR&C: 2 ditos de quinto vasio; vindos do Porto no vapor allemão Santos, descarregados em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 18

Tribuna: 22 bobinas de papel para impressão de jornaes, pesando liquido 44.960 kilos; vindas do Havre no vapor francez Corsica, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 19

LC coração: 4 quartolas pesando bruto 710 kilos; contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando liquido 550 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez Atlantique, descarregadas em 16 de abril de 1906.

Lote n. 20

FB: 97 barris de quinto pesando bruto 3.810 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 1.676 kilos; vindos do Porto no vapor Pernambuco, descarregados em 16 de abril de 1906.

Lote n. 21

FB: 27 barris de decimo vasio. Idem: 49 ditos idem, pesando bruto 1.767 kilos, contendo vinho não especificado até

14º de força alcoolica, pesando liquido real 1.170 kilos; vindos do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1903.

**Lote n. 22**

MF&C: 1 barril de quinto, pesando bruto 75 kilos, contendo vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 53 kilos; vindo do Porto no vapor allemão *Bonn*, descarregado em 23 de maio de 1906.

OR: 1 dito idem pesando bruto 40 kilos, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido real 18 kilos; vindo do Porto no vapor allemão *Cresfeld*, descarregado em 8 de junho de 1906.

**Lote n. 23**

*Tribuna*: 21 bobinas pesando bruto 4.788 kilos, contendo papel para impressão de jornaes, pesando liquido 4.330 kilos; vindas do havre no vapor francez *Campinas*, descarregadas em 7 de maio de 1906.

**AVISO**

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do Trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1903.—*M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, previno que no dia da chegada da esquadra americana fica prohibido ás embarcações mercantes cortarem a linha dos navios de guerra antes delles ficarem convenientemente ancorados afim de evitar colisões e embarços.

Quer do lado da Praia Grande, quer do da ilha Fiscal, estarão embarcações da Capitania do Porto com o fim de fiscalizar esse serviço, incorrendo os infractores nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1903.—*José A. Airoza*, secretario.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$641
» Hamburgo.....	\$777	\$791
» Italia.....	—	\$643
» Portugal.....	—	\$333
» Nova York.....	—	\$330
Libra esterlina, em moeda.....	164025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	13793	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES**

Apolices geracs de 5%, 1:000\$..	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	276\$000
Ditas idem, idem, nom.....	278\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.....	174\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	63\$000

Banco do Brazil, integ.....	130\$000
Dito Metropolitano do Brazil.....	\$500
Dito Iniciador de Melhoramentos.....	1\$250
Comp. Ind. Construções Hydraulicas, c/35 %.....	\$250
Dita idem idem, integ.....	\$500
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	7\$750
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$500
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	13\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	214 000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Dita de Seguros Argcs Fluminense, 40 %.....	450\$000

Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	197\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212,250
<b>Vendas por alvará</b>	
8 1/3 ações do Banco Iniciador de Melhoramentos.....	1\$250
15 ditas do banco Metropolitano do Brazil.....	\$600
25 3/5 ditas da Comp. Ind. Construções Hydraulicas, 35 %.....	\$150
6 2/5 ditas de dita idem, integ.....	\$600
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1903.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1903**

Assucar branco crystal, de Campos.....	\$190 a \$200	por kilo
Dito idem, idem, da Pernambuco.....	\$190 a \$200	» »
Dito idem, idem, de Maceió.....	\$195	» »
Dite idem, 2º jacto, de Campos.....	\$465	» »
Dito Demerara de Pernambuco.....	\$440	» »
Dito mascavinho, idem.....	\$150 a \$180	» »
Dito mascavo, idem.....	\$290 a \$300	» »
Dito idem, do Norte.....	\$290 a \$295	» »
Dito branco, 3º sorte, de Pernambuco.....	\$500	» »
Dito somenos, idem.....	\$430	» »
Dito mascavinho, do Sul.....	\$350	» »
Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba.....	11\$350	por 10 kilos
Dito idem, idem, de Pernambuco.....	11\$750 a 11\$800	» »
Dito idem, idem, do sertão de Pernambuco.....	12\$000	» »
Barrilha ingleza.....	\$170	por kilo
Café.....	\$3300 a \$3300	por arroba
Soda caustica ingleza.....	\$310	por kilo

**Fretes e engagements realizados na semana de 7 a 11 de janeiro de 1903**

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova opção.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Italia</i> .....	250 saccas de café.
Antuerpia.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Italia</i> .....	2.000 ditas idem.
Rotterdam.....	O mesmo.....	».....	500 ditas idem.
Havre.....	30 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Canarys</i> .....	2.000 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Virginia</i> .....	1.125 ditas idem.
Marselha.....	O mesmo.....	<i>Aquillaine</i> .....	3.060 ditas idem.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1903. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Fabril Paulistana**

**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 15 do corrente em diante pagamento, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, os juros correspondentes ao 9º coupon.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1903. — O presidente da companhia, *João P. Soares*.

**Companhia de Transporte e Carruagens**

**DIVIDENDO**

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez, pagar-se-ha, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 112, das 11 ás 2 horas da tarde,

o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1907, á razão de 10 % ao anno.

Do dia 18 em diante o pagamento será feito sómente aos sabbados, ás mesmas horas.

As transferencias das ações ficam suspensas até 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1903. — *Mmoel Rodrigues Fontes*, director-secretario.

**Imprensa Nacional**

**AVISO**

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as taboellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Acordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500	<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	5\$00	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos):.....</b>	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
dem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
dem, 3º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$300	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padra Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	2\$00	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....</b>	6\$000			<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

<b>Decretos</b> do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	<b>Instruções</b> para collectorias federaes.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1816 a 1817.....	2\$000
<b>Decretos</b> do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$900	<b>Instruções</b> para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Leis</b> de 1818 a 1819.....	2\$000
<b>Decretos</b> do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$500	<b>Indice</b> alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1820.....	2\$000
<b>Decreto n. 3.678</b> —Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	<b>Informações</b> e fragmentos historicos.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1821.....	2\$000
<b>Decreto n. 1.178</b> — Crêa o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	<b>Instruções</b> para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1822.....	2\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	<b>Instruções</b> para exames parcellados.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1823.....	2\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	<b>Instruções</b> para a Policia Federal.....	5\$000	<b>Leis</b> de 1824.....	2\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	<b>Lei</b> n. 221—Justiça Federal....	\$500	<b>Leis</b> de 1825.....	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	<b>Lei</b> n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	<b>Leis</b> de 1826.....	1\$500
<b>Escripturação Mercantil</b> .....	3\$000	<b>Lei</b> n. 493—Direitos autoracs..	\$300	<b>Leis</b> de 1827.....	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica</b> .....	\$500	<b>Lei</b> n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	<b>Leis</b> de 1828.....	2\$000
<b>Facturas Consulares</b> (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	<b>Lei</b> n. 1.260 — Legislação eleitoral.....	\$500	<b>Leis</b> de 1829.....	3\$000
<b>Formulario do Processo Criminal Militar</b> .....	\$600	<b>Lei</b> do Orçamento—1880.....	\$500	<b>Leis</b> de 1830.....	2\$200
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1892.....	\$500	<b>Leis</b> de 1831—2 volumes.....	3\$200
<b>Genera et Species Orchidearum</b> Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1893.....	\$500	<b>Leis</b> de 1832.....	4\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1895.....	\$500	<b>Leis</b> de 1833.....	4\$600
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1897.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1834.....	3\$200
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Lei</b> do Orçamento—1898.....	1\$200	<b>Leis</b> de 1835, 2 volumes.....	4\$000
<b>Hydrographie du Haut-San-Francisco</b> , por Emma Liais.....	15\$00	<b>Lei</b> do Orçamento—1899.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1836.....	3\$600
		<b>Lei</b> do Orçamento—1901.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1837.....	3\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1902.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1838.....	2\$300
		<b>Lei</b> do Orçamento—1903.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1839.....	1\$400
		<b>Lei</b> do Orçamento—1904.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1840.....	2\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1905.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1841.....	1\$000
		<b>Lei</b> do Orçamento—1906.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1842.....	3\$500
		<b>Lei</b> do Orçamento—1907.....	1\$500	<b>Leis</b> de 1843.....	2\$500
		<b>Lei</b> do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1844.....	2\$800
		<b>Lei</b> de fallencias.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1845.....	2\$300
		<b>Lei</b> de fallencias—comparada..	1\$500	<b>Leis</b> de 1846.....	2\$600
		<b>Lei</b> das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	<b>Leis</b> de 1847.....	2\$600
		<b>Lei</b> Torrens.....	\$500	<b>Leis</b> de 1848.....	1\$800
		<b>Leis</b> de 1808 a 1899.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1849.....	3\$400
		<b>Leis</b> de 1810 a 1811.....	2\$500	<b>Leis</b> de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		<b>Leis</b> de 1812 a 1815.....	2\$000	<b>Leis</b> de 1853, 2 volumes.....	4\$600
				<b>Leis</b> de 1854.....	5\$100
				<b>Leis</b> de 1855.....	6\$600
				<b>Leis</b> de 1856.....	5\$300
				<b>Leis</b> de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				<b>Leis</b> de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				<b>Leis</b> de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				<b>Leis</b> de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				<b>Leis</b> de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				<b>Leis</b> de 1864, additamento....	\$500
				<b>Leis</b> de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				<b>Leis</b> de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$ 00
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500

Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Mappa topographico do Espirito Santo.....	2\$000
Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dosser-vigos, instituicoes, e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Casar.....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente, dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cosar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, proe-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regimento de custas Justiça local.....</b>	\$500	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901.....</b>	\$500	<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....</b>	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento dos armazens geraes.....</b>	\$500	<b>Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500	<b>Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderná de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....</b>	4\$000
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000	<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$000
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....</b>	1\$000
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....</b>	3\$000	<b>Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....</b>	\$200	<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....</b>	\$500	<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....</b>	1\$000	<b>Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....</b>	2\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....</b>	\$800	<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....</b>	5\$000
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..</b>	\$500			<b>As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento da 15 %.</b>	
<b>Regulamento do transmissão de propriedade.....</b>	\$300				
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....</b>	1\$000				
<b>Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1905).....</b>	\$500				
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....</b>	\$200				
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....</b>	7\$000				